



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO Nº. 083/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PARREIRAS - LUZ/MG

CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS", conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021."

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2021

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 27/05/2021

Publicação: 02.06.2021.

Parecer Jurídico nº. 318/21 DE 27.05.2021

Ratificação do Processo: 27.05.2021

Contrato: Nº 061/2021 de 01.06.2021

- **PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S**



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO N.º 3036/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEIA PREGOEIRA PARA REALIZAR LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Para verificação da autenticidade da informação, consulte o código identificador 6563E989 no site: <http://www.walteriomunicipal.com.br/verificador>
Responsável: [Assinatura]
Matrícula: 282

Considerando o disposto no Artigo 51, da Lei Federal N.º 8.666/93; no Artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal N.º 10.520/2002; e no Decreto Municipal N.º 143/2006;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 03 (três) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2021, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do Artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal N.º 10520/2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto, as servidoras:

I – Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública efetiva, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço da Administração Geral, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-12.967.323-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 056.362.126-58;

II – Titular: DENISE MARIA CHAVES, brasileira, solteira, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-6.780.844-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 997.989.056-87;

III - Titular: SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-5.571.670-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 779.737.396-53;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



IV - 1ª Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Assessora Contábil, portadora da Carteira de Identidade N.º M-9.318.769-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 949.923.396-20.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**.

Art. 4º. Fica nomeada para exercer a função de Pregoeira, nos Procedimentos de Licitação na modalidade Pregão, no âmbito do Município, durante o exercício de 2021, a Servidora **DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES**, brasileira, casada, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB 2 NII/A, portadora da Carteira de Identidade N.º M-7.454.100 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 840.489.726-34.

Parágrafo único. A servidora **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública efetiva, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço da Administração Geral, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-12.967.323-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 056.362.126-58, será suplente da função de Pregoeira.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira, nomeados neste Decreto, obedecerão no exercício de suas funções às disposições previstas na Lei Federal N.º 8666/93, na Lei Federal N.º 10520/2002, e no Decreto Municipal N.º 143/2006, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 6º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos em suas funções a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de fevereiro de 2021.

Luz, 22 de fevereiro de 2021.


AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 3054, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA :

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para Serviço de Consultas Médicas Especializadas.

Art. 2º. Fica aprovado o regulamento do sistema de que trata o Artigo 1º, nos termos do Anexo I, do presente Decreto.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto N.º 2.054/2015, e todas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 08 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DO OBJETO

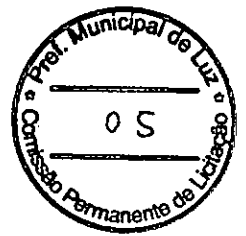
Art. 1º. Constitui objeto deste edital, o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Será contratado atendimento médicos/consultas para realização de diagnóstico e prognóstico das especialidades médicas, observando-se a seguinte tabela de especialidades e valores:

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Estimada / Anual
01	Anestesiista	R\$ 110,00	60
02	Cardiologia	R\$ 135,00	480
03	Endocrinologia	R\$ 110,00	240
04	Oftalmologia	R\$ 130,00	240
05	Pneumologia	R\$ 110,00	120
06	Psiquiatria	R\$ 130,00	360
07	Urologia	R\$ 135,00	1080
08	Elaboração de Laudo Técnico de Eletrocardiograma	R\$ 15,00	1800

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, para autorização do Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será



elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

Parágrafo único. A convocação pública para o presente credenciamento, observará as seguintes etapas:

I - Publicação do aviso de credenciamento no mínimo 1 (uma) vez ao mês, no Diário Oficial Eletrônico do Município, durante toda a sua vigência;

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município da documentação dos interessados na prestação dos serviços;

III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV - Celebração de Contrato entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º. Somente poderão participar do presente credenciamento os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal N.º 14.133/2001.

§ 2º. Não poderão participar do credenciamento, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração, protocolado no Serviço de Compras do Município, dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar.

§ 1º. O pedido deverá ser protocolado e instruído com os documentos abaixo indicados, que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

§ 2º. O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento, deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com o nome do prestador, CPF e, se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

§ 3º. Para a realização da habilitação jurídica, para a comprovação de regularidade fiscal e para a comprovação da Qualificação Técnica, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) PESSOA FÍSICA:

I - Cópia autenticada de documento de identidade civil;

b) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo existente ou superveniente da habilitação, assinado por quem de direito;

II - Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



IV - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

qualificação técnica

I-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

II-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

IV - a apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a especialidade:

Médico Anestesista:

- a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Anestesia.

Médico Cardiologista:

- a) Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia;
- c) comprovação de atuação em hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgicas de média e alta complexidade pelo SUS – Sistema Único de Saúde, anexar comprovante de inscrição no corpo clínico do referido hospital.

Médico Endocrinologista:

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia.

Médico Oftalmologista:

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia;
- c) possuir local de atendimento no Município e a aparelhagem necessária para os atendimentos médicos, que serão de inteira responsabilidade do profissional credenciado.

Médico Pneumologista:

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Pneumologia;

Médico Psiquiatra:

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.

Médico Urologista:

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Urologia;
- c) atuação em hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgicas de média e alta complexidade pelo SUS – Sistema Único de Saúde, anexar comprovante de inscrição no corpo clínico do referido hospital.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS

Art. 5º. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico credenciado deverá realizar as seguintes funções durante a realização das atividades do credenciamento:



- I - realizar atendimento clínico na especialidade com o preenchimento de fichas de notificação compulsória;
- II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
- III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;
- IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;
- V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;
- VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;
- VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
- VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;
- IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;
- X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;
- XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
- XII - manter-se atualizado com os progressos da medicina;
- XIII - respeitar as normas e princípios éticos do CRM;
- XIV - assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;
- XV - proceder a perícias médicas-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.
- XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

DA PROPOSTA

Art. 6º. Os prestadores de serviços interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos previstos no § 3º do Artigo 4º, o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que a prestação dos serviços seja equitativamente distribuída entre todos os credenciados.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço, e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal N.º 14.133/2021.

§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.



DO JULGAMENTO

Art. 7º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do Município, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;

III - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

§ 1º. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência do credenciamento, sem possibilidade de prorrogação.

§ 2º. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

§ 3º. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.

§ 4º. A prestação dos serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.

§ 5º. O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 6º. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.

§ 7º. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 9º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

I - O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;

II - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento.



sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 10. Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 11. São obrigações dos prestadores de serviços contratados através do credenciamento:

I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;

II - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

III - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

IV - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;

VI - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

VII - ter disponibilidade para atendimentos de segunda-feira a sábado, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

Art. 13. A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

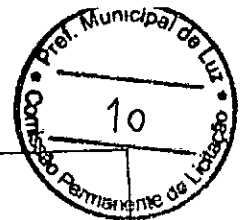
Art. 14. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Luz, 08 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FB6B7ED0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/04/2021. Edição 2990
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021

OBJETO:

A presente licitação de credenciamento tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS"**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência - anexo I, deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir de 30.04.2021 com a publicação do edital, por 12 meses.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Sempre as sextas feiras às 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz/MG.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / RECURSOS:

Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG -
CEP: 35.595-000.

Sector de Licitações.

licitacao@luz.mg.gov.br

Aos cuidados da Presidente da CPL

Telefone: (37) 3421-3030. Ramal 51

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

www.luz.mg.gov.br

Freil





EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 79 da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na Av. Laerton Paulinelli 153 - Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, aqui representada pelo Sr. Agostinho Carlos Oliveira, DD. Prefeito Municipal, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários/usuários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **CREDENCIAMENTO** de **serviços médicos especializados**, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

A análise da documentação para o referido credenciamento, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 3.036/2021 de 22.02.2021, a qual **ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz/MG, a partir de 30 de Abril de 2021**, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 3054/2021 de 08/04/2021, que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/202, através de processo de inexistência, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

2. DO OBJETO

Este Edital de credenciamento tem por objetivo "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", **DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

2.1 – Especialidades

- 2.1.1 - Anestesista
- 2.1.2 - Cardiologia
- 2.1.3 - Endocrinologia
- 2.1.4 - Oftalmologia
- 2.1.5 - Pneumologista
- 2.1.6 - Psiquiatria
- 2.1.7 - Urologia
- 2.1.8 - Emissão de Laudo Técnico de eletrocardiograma

3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1– Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:

- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com órgão público, em decorrência de inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- e) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.





3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atendem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3 - A licitante poderá se fazer representar junto a CPL por **um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.**

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente **credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.**

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos municípios que necessitem de consultas médicas especializadas na área especificadas no item 2.1 deste edital, considerando que a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade, com objetivo de reduzir a demanda reprimida, visando ampliar ao acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS.

4.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 3054/2021 de 08.04.2021 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

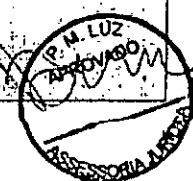
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As licitantes deverão apresentar, 01 (um) **envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.

5.1.1 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

LICITANTE
CNPJ/CPF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CREENCIAMENTO Nº 002/2021
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.
ESPECIALIDADE:



6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



6.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) PESSOA FÍSICA:

I - Cópia autenticada de documento de identidade civil;

b) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo existente ou superveniente da habilitação, assinado por quem de direito. (Anexo II)

II - Cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (Anexo VII)

II - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo VIII)

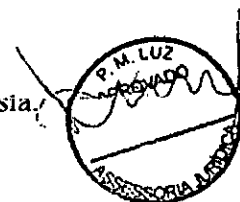
III - Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1) a "Declaração que concorda com a prestação de serviços e Proposta de Prestação de Serviços" (Anexo III).

IV - Declaração de que cumpre plenamente ao que dispõe no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no artigo 68, VI da Lei n.º 14.133/2021, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do (Anexo V)

V - a apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a especialidade:

Médico Anestesiologista:

- Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia;



Médico Cardiologista:

- Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia;
- comprovação de atuação em hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgicas de média e alta complexidade pelo SUS – Sistema Único de Saúde, anexar comprovante de inscrição no corpo clínico do referido hospital.

ufre



Médico Endocrinologista:

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia.

Médico Oftalmologista:

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia;
- c) possuir local de atendimento no Município e a aparelhagem necessária para os atendimentos médicos, que serão de inteira responsabilidade do profissional credenciado.

Médico Pneumologista:

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Pneumologia;

Médico Psiquiatra:

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.

Médico Urologista:

- a) comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- b) cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Urologia;
- c) atuação em hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgicas de média e alta complexidade pelo SUS – Sistema Único de Saúde, anexar comprovante de inscrição no corpo clínico do referido hospital.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os Serviços (Consultas Especializadas) serão realizados preferencialmente na **Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde** conforme necessidade do Município mediante autorização.
- 7.2. Os exames serão agendados em comum acordo com o prestador de serviços, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com a demanda da Secretaria e a disponibilidade de atendimento do credenciado, nas quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;
- 7.3. As consultas deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos;
- 7.4. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, **relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês**, sendo que a Secretaria de Saúde, fará a gestão e a verificação do relatório enviado para realização da Ordem de Serviço Parcial e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- 7.5. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico, ditadas pelo Conselho de Medicina, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

8. DO VALOR

8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no Anexo I deste edital em conformidade com o Decreto nº 3054/2021 de 08/04/2021.

8.2 O quantitativo de consultas e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE





- 9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante a solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais anexos;
- 9.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;
- 9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório (inexigibilidade), descrição completa conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 9.5 - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.
- 9.6 - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento.

10.2 - Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estarão adstrito ao prazo de vigência do credenciamento, sem possibilidade de prorrogação, não podendo ser aditado ou prorrogado.

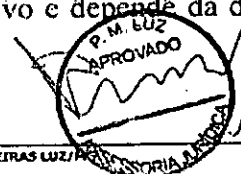
11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

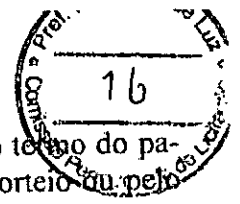
- 11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;
- 11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;
- 11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A **proposta de prestação dos serviços (ANEXO III)** deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I.
- 12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, **todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.**

Handwritten signature





12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que o Secretário de Saúde definir.

12.3 **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.** O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 14.133/2021.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados **credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.**

13. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise dos mesmos.

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

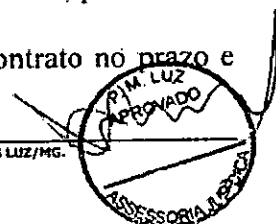
14.2-A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14.4- O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

14.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

Handwritten signature





15. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

15.1 – Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

15.1.1 – Advertência por escrito;

15.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

15.1.3 – Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

16.1- O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

16.2 - Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência do credenciamento, sem possibilidade de prorrogação.

16.3- Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

16.4- Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.

16.5- A prestação dos serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.

16.6- O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7- A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.

16.8- A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados através do credenciamento:

17.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;

17.3 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

Handwritten signature





- 17.4 - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 17.5 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editais, contratuais e legais aplicáveis;
- 17.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
- 17.7 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.
- 17.8 - **ter disponibilidade para atendimentos de segunda-feira a sábado, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 18.1 – Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:
- 18.1.1 – Agendar as consultas, fazer os contatos necessários com os pacientes;
- 18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- 18.1.3 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;
- 18.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.
- 18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

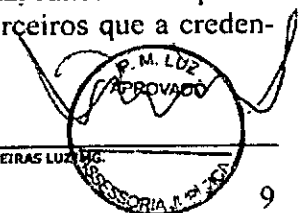
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes, e subseqüentes para o ano de 2022, e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: Ficha nº 446 – 05.02.10302.0012.2.207.3390.39 e
Ficha nº 450 -05.02.10.302.0012.2.040.339039

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 . O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

Ind





- 22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
- 22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 22.4. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 22.5.- Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, tel. (037-3421-3030 – ramal 51), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
- 22.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, encontra se no site do município – www.luz.mg.gov.br; e o extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, e afixado nas Unidades de Saúde.
- 22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.
- 22.8. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.
- 22.9. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.
- 22.10. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 22.11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.
- 22.12. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.
- 22.13. Fazem parte do presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento
 - Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;
 - Anexo IV - Minuta do Contrato
 - Anexo V – Declaração que não emprega menores de 18 anos
 - Anexo VI – Credencial - modelo
 - Anexo VII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade
 - Anexo VIII - Comprovação De Recebimento De Documentos

Luz, 28 de abril de 2021.


MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL


THIAGO OLIVEIRA VINHAL
PROCURADOR ADJUNTO
OAB/MG 117.564





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada;

Considerando que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados;

Considerando que a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 14.133/2021, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes neste Termo de Referência:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE REFERENCIA a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde- SUS.

CONSULTAS MÉDICAS DE ESPECIALISTAS:

Os profissionais deverão ter:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Capacidade física e mental para a atividade;
3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
4. Capacidade de trabalhar em equipe;
5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;

O credenciado deverá atender em nosso município, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Será contratado atendimento médicos/consultas para realização de diagnóstico e prognóstico das seguintes especialidades médicas:

ESPECIALIDADES

Ynd





Item	Especialidade	Valor da Consulta (RS)	Quantidade Estimada / Anual
01	ANESTESISTA	R\$ 110,00	60
02	CARDIOLOGIA	R\$ 135,00	480
03	ENDOCRINOLOGIA	R\$ 110,00	240
04	OFTALMOLOGIA	R\$ 130,00	240
05	PNEUMOLOGISTA	R\$ 110,00	120
06	PSIQUIATRIA	R\$ 130,00	360
07	UROLOGIA	R\$ 135,00	1080
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA LAUDO TÉCNICO DE ELECTROCARDIOGRAMA	R\$ 15,00	1800

OBS: Os dias de atendimento aos pacientes serão de acordo com os interesses da Secretaria de Saúde do Município, que agendará os atendimentos previamente com o profissional, conforme demanda disponível.

A Secretaria de Saúde realizou a coleta de preços entre as clínicas em conformidade com cada especialidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste termo de referência ou no edital.

2.2 A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste termo ou edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não serão admitidas a participação de Pessoas Jurídicas:

- Que tiverem sido declaradas inidôneas ou suspensas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiverem sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3-DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de planilha, contendo o nome do usuário, quantidade e período de prestação de serviços autorizada pela Secretária Municipal de Saúde.

4 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento:



- II - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
- III - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- IV - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
- V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
- VI - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.
- VII - **ter disponibilidade para atendimentos de segunda-feira a sábado, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.**

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Médico Anestesta:

- Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Anestesia.

Médico Cardiologista:

- Comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- Cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia;
- comprovação de atuação em hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgicas de média e alta complexidade pelo SUS – Sistema Único de Saúde. anexar comprovante de inscrição no corpo clínico do referido hospital.

Médico Endocrinologista:

- comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia.

Médico Oftalmologista:

- comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia;
- possuir local de atendimento no Município e a aparelhagem necessária para os atendimentos médicos, que serão de inteira responsabilidade do profissional credenciado.

Médico Pneumologista:

- comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Pneumologia;

Médico Psiquiatra:

- comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.

Médico Urologista:

- comprovante do registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- cópia do Título de Especialista e/ou Certificado pela Sociedade Brasileira de Urologia;
- atuação em hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgicas de média e alta complexidade pelo SUS – Sistema Único de Saúde, anexar comprovante de inscrição no corpo clínico do referido hospital





6 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;
- III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

7 – Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

- I – As consultas especializadas serão realizadas no município de Luz, em local determinado pela Secretaria de Saúde;
- II – As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o prestador.

Luz, 28 de abril de 2021.

Jussara Karina Cunha Marques Almeida
Secretária de Saúde – Luz

choc





ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 002/2021 – Serv. Especializados Médicos

EMPRESA/RAZAO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:	TEL WHATSAPP:
PESSOA DE CONTATO	email	
ESPECIALIDADE CREDENCIADA		
PROFISSIONAL CREDENCIADO	CPF: SEXO: NATURALIDADE:	RG: NACIONALIDADE: EST. CIVIL:
INSCRIÇÃO. CONSELHO REG. MEDICINA	Nº DE INSC. INSS:	

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços médicos especializados de _____ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e, especialmente, que não estou impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declaro, também, que estou obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos a habilitação.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura /Empresa
Representante legal da Licitante/ CPF/ Carimbo CNPJ

Handwritten signature





ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 002/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____ situada a _____ Rua
_____ na cidade de _____
_____, Estado de _____, tel de contato: _____
_____, email: _____.

DECLARO QUE CONCORDO com os termos do edital e em prestar os serviços de **consultas Médica**, na especialidade de _____ no valor unitário de R\$ _____, (_____), e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

_____ de _____ de _____.

Assinatura
Empresa
Representante legal da Licitante
CPF e CRM
Carimbo CNPJ

9/10





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2021 DE _____ DE
_____ DE 2021.

CRENCIAMENTO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº _____/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA _____, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº 477.014.475-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, _____ - na cidade de _____ - _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. _____ brasileiro, _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CRM _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, é que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas normas do **Edital de Credenciamento nº 002/2021 de 22/04/2021** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Prestação de serviços de **consultas médicas especializadas em _____** para atender ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

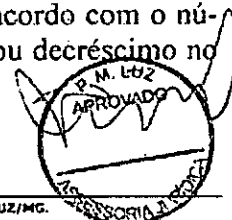
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 002/2021, o Decreto Municipal nº 3054/2021 de 08/04/2021**, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** por consulta realizada, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de consultas e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do **CRENCIADO**, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

Fre





PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são _____ consultas mês _____, sendo R\$ _____, por consulta, totalizando em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2021, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: Ficha nº 446 – 05.02.10302.0012.2.207.3390.39 e
Ficha nº 450 -05.02.10.302.0012.2.040.339039

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá prestar os serviços (Consultas Especializadas) preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

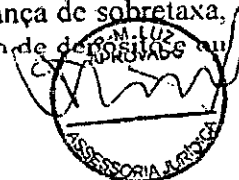
PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

Handwritten signature





CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência do credenciamento, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização das consultas deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas até o dia 30 de cada mês, para a verificação e autorização do pagamento.

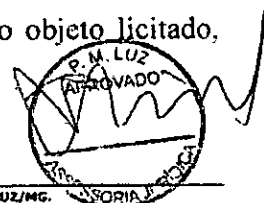
PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

me





PARÁGRAFO SETIMO – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da contratada credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da contratada credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos e alimentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - **Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.**

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A CONTRATADA credenciada deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

- I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
- II - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
- III - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- IV - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;
- V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
- VI - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.
- VII - **ter disponibilidade para atendimentos de segunda-feira a sábado, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.**

Handwritten signature





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA credenciada as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

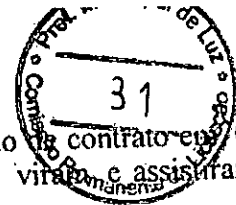
PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

me





E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, _____ de _____ de _____.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME PROFISSIONAL
CRM
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

JUSSARA KARINA C. M. ALMEIDA
Sec. De Saúde do Município
CPF:

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Sec. De Administração do Município
CPF:

Kel





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

CREENCIAMENTO Nº 002/2021.

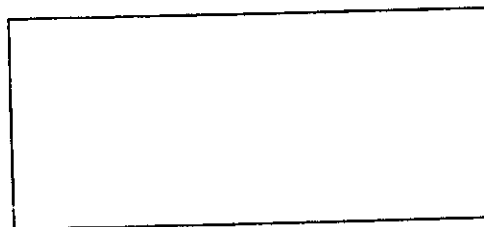
DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a) no artigo 68, VI
da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
**não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de

**Assinatura
Empresa
Representante legal da Licitante
CPF e CRM**



Carimbo CNPJ

7/2





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

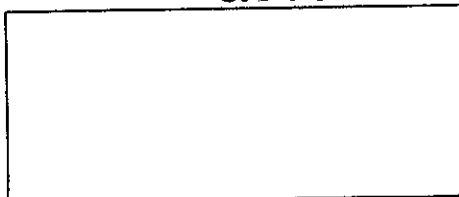
CRENCIAMENTO Nº 002/2021

CRENCIAL

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal,
SR. _____ CPF: _____, residente a Rua
_____, na cidade de _____, pelo presente instrumento particular,
CRENCIA, o (a) Sr.(A) _____, portador do CPF:
_____, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo
de credenciamento de Serviços Médicos Especializados, especialidade
_____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se
em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à lici-
tação em epígrafe.

_____ de _____ de _____

Assinatura
Empresa
Representante legal da Licitante/reconhecer firma
CPF e CRM



Carimbo CNPJ

472





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, DR. _____ CPF: _____, CRM N° _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de _____, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

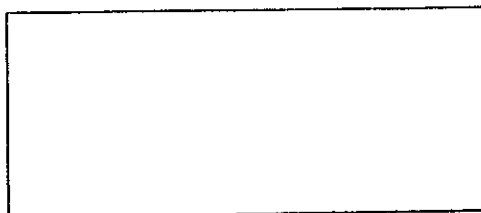
Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado em conformidade com o Termo de Referência, anexo do citado edital.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

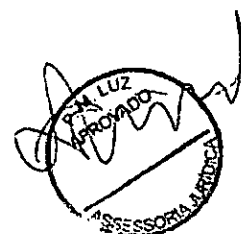
_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Empresa
Representante legal da Licitante
CPF e CRM



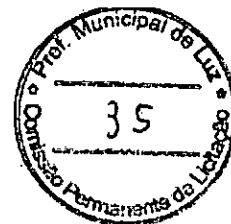
Carimbo CNPJ

file





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

**COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
PROTOCOLO**

À
Credenciada a Prestação de Serviços Médicos
Especialidade: _____

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.036/2021 de 22.03.2021, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3054/2021 de 08/04/2021, **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico _____, portador do CPF: _____ CRM: _____, que recebeu toda a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 002/2021, item 6.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

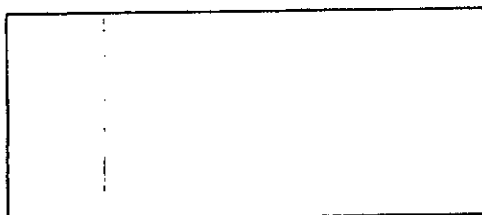
Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

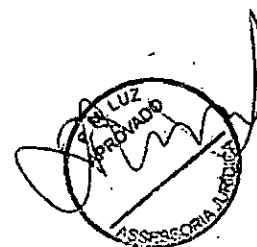
Aceite: _____ de _____ de _____.

**Assinatura
Empresa
Representante legal da Licitante
CPF e CRM**



Carimbo CNPJ

free





Procuradoria Jurídica do Município de Luz



Parecer N.º 268/2021, de 29 de abril de 2021

Interessado(s): CPL do Município de Luz

Assunto: Parecer nos autos do Credenciamento N.º 02/2021

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Procuradoria, pela CPL do Município de Luz, para análise jurídica, o presente procedimento licitatório, em que foi decidida a realização de procedimento de credenciamento, que tem como objeto a contratação de pessoas físicas e jurídicas para serviços de consultas médicas especializadas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Além disso, ao analisar o teor dos autos percebe-se que foi respeitada a legislação que trata sobre a matéria, uma vez que houve instrução processual para a contratação do possível fornecedor, respeitando todas as formalidades legais previstas na Lei N.º 14.133/2021.

Este é o breve relatório.

MÉRITO:

Analisando-se os autos, é possível perceber que a situação permite a realização de credenciamento para contratação de fornecedores por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos dos Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para aquisição do serviço; e da possibilidade de contratação simultânea dos serviços de múltiplos fornecedores, de forma paralela, não excludente, viável e vantajosa para a Administração.

O objeto do credenciamento é contratação de serviços para o atendimento de serviços de saúde em prol dos usuários do SUS do Município.

Assim, o procedimento adotado permite que a Administração Municipal tenha diversos prestadores de serviço à sua disposição para o atendimento da demanda, o que permitirá a continuidade do serviço público aos



Procuradoria Jurídica do Município de Luz



usuários do SUS, já que caso o prestador de serviço selecionado não consiga atender a demanda no momento, outro será chamado em seu lugar, possibilitando que todos os casos sejam devidamente acolhidos.

Além disso, nos termos do Decreto Municipal N.º 3054/2021, o Município fixou o valor que se dispõe a pagar pelos serviços e através do credenciamento convocará todos os prestadores de serviço que se interessarem e atendam os requisitos estabelecidos, sendo assegurado a todos a contratação, sendo distribuída igual fração dos serviços a cada um deles.

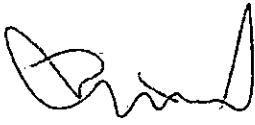
Do ora exposto, percebe-se que a CPL está correta no seu entendimento de que a contratação no caso vertente se encaixa na hipótese prevista nos Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021, razão qual adotamos o seu parecer.

CONCLUSÃO:

PELO EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal opina pela legalidade do presente processo de credenciamento para contratação de serviços por inexigibilidade, nos termos dos Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021, para que sejam realizadas as formalidades previstas no Artigo 71 da Lei N.º 14.133/2021.

Este é o parecer, S.M.J.

Luiz Otávio Gontijo Carvalho
OAB/MG 91.333


Thiago Oliveira Vinhal
OAB/MG 117.564



SUBSTITUÍDA

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 de 28.04.2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"

Aos quatorze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021, para abertura dos envelopes e análise das documentações apresentadas para o credenciamento cujo objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS", DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pelas seguintes empresas interessadas: JR MEDICINA LTDA, CNPJ: 06.012.236/0001-24, sob o protocolo nº 101.785 de 13.05.2021, representada pelo Sr. João Dario Ribeiro, CPF 144.046.721-87, solicitando credenciamento **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESISTA, ENDOCRINOLOGIA, PNEUMOLOGISTA e EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ELETROCARDIOGRAMA** e a empresa PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ: 25.187.860/0001-07, sob o protocolo nº 101.786 de 14.05.2021, representada pelo Sr. Pedro Fernandes de Oliveira Campos, CPF 066.976.266-07, solicitando credenciamento para **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA e EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ELETROCARDIOGRAMA**. Em seguida, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, e em conformidade com o item 13.1.1 alínea IV do edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** da empresa participante JR MEDICINA LTDA **CREDENCIADA** para **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESISTA, ENDOCRINOLOGIA, PNEUMOLOGISTA e EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ELETROCARDIOGRAMA**. A empresa PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S que protocolou os documentos foi considerada **INABILITADA** devido às irregularidades e não conformidade com os itens **6.2-REGULARIDADE FISCAL: "II", 6.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: "I", "II", "III" E "IV" 6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-"V" - MÉDICO CARDIOLOGISTA: "C"** do Edital de Credenciamento nº02/2021. CPL decide pela **INABILITAÇÃO** da participante PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S pelos seguintes motivos: deixou de apresentar os Anexos III, V, VII e VIII, a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a comprovação de atuação em hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgicas de média e alta complexidade pelo SUS – Sistema Único de Saúde. A empresa também foi inabilitada por apresentar a prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** com data de validade vencida em 10.05.2021 e prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** com data de validade vencida em 04.05.2021. A Comissão solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo a empresa interessada regularizar a documentação para fins de credenciamento, conforme prevê no Item 13.1.1, "I" e "II" do Edital de Credenciamento Nº 002/2021 de 28.04.2021. A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação dos serviços médicos especializados. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Marlise Oliveira Pereira
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:


Denise Maria Chaves


Sandra Lázara Ferreira Costa




Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



4ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 de 28.04.2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021, para credenciar a empresa participante inabilitada na Terceira Ata de Abertura em 14.05.2021 cujo objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS", DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL os seguintes documentos da empresa participante PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 25.187.860/0001-07: Anexo V preenchido corretamente, Anexos III, VII e VIII preenchidos com a especialidade "Cardiologia", a Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e a comprovação de atuação em hospital de médio e grande porte para atender demanda cirúrgicas de média e alta complexidade pelo SUS – Sistema Único de Saúde. A empresa também apresentou a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com validade em 16.06.2021 e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade em 21.08.2021. Diante da regularização prevista no 13.1.1, "I" e "II" do Edital de Credenciamento Nº 002/2021 de 28.04.2021, a CPL decide pela HABILITAÇÃO da empresa participante PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S representada pelo Sr. Pedro Fernandes de Oliveira Campos, CPF 066.976.266-07, CREDENCIADA para SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA e pela INABILITADA para EMISSION DE LAUDO TÉCNICO DE ELETROCARDIOGRAMA devida a não apresentação dos Anexos III, VII e VIII preenchidos com a especialidade "EMISSION DE LAUDO TÉCNICO DE ELETROCARDIOGRAMA", conforme consta no item 6.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: "I", "II" e "III". A Comissão solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo a empresa interessada regularizar a documentação para fins de credenciamento, conforme prevê no Item 13.1.1, "I" e "II" do Edital de Credenciamento Nº 002/2021 de 28.04.2021. A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização dos processos de inexigibilidade para contratação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Marlise Oliveira Pereira
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:


Denise Maria Chaves


Sandra Lázara Ferreira Costa

LICITANTE : PROMEDCOR SERVIÇOS MEDICOS S/S
CNPJ/CPF : 25.187.860/0001-07
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
ENVELOPE : DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ESPECIALIDADE : CARDIOLOGIA

RESERVA DE PREÇOS ALIQUOTAS
PROTÓCOLO
Nº 101/150
DATA 14/1/21
Instituto

pe

15/01/21





ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG

Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 002/2021 – Serv. Especializados Médicos

EMPRESA/RAZAO SOCIAL: PROMEDCOR SERVICOS MÉDICOS S/S	
NOME FANTASIA: PROMEDICOR	CNPJ: 25.187.860/0001-07
ENDEREÇO: Av. São Vicente, 200, sala 101, centro Bom Despacho/MG	
TELEFONE: 37-3521-2538	TEL WHATSAPP: 37-99149-2538
PESSOA DE CONTATO: Dr. Pedro Fernandes	email: bemestarbd@gamil.com
ESPECIALIDADE CREDENCIADA: Cardiologia e laudos de eletrocardiograma	
PROFISSIONAL CREDENCIADO DR. Pedro Fernandes de Oliveira Campos	CPF: 066.976.266/07 RG: 12.640.003 SEXO: Masculino NACIONALIDADE: Brasileiro NATURALIDADE: Bom Despacho EST. CIVIL: Casado
INSCRIÇÃO. CONSELHO REG. MEDICINA 53.151	Nº DE INSC. INSS:

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços médicos especializados de **Cardiologia e emissão de laudos eletrocardiogramas**, conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2021** e, especialmente, que não estou impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declaro, também, que estou obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos a habilitação.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

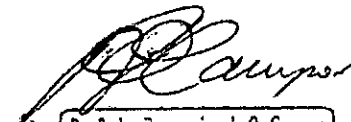
As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,

Pede deferimento.

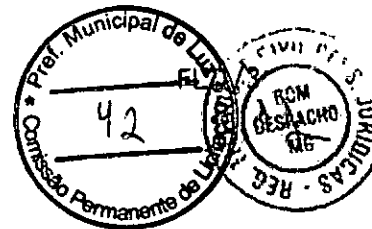
Bom Despacho, 14 de maio de 2021.

PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S
Representante legal da Licitante/


Dr. Pedro Fernandes de O. Campos
CRM MG 53151
CONTROLE 0342389

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROMEDCOR SERVIÇOS MEDICOS S/S



JOAO BAPTISTA CAMPOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 20/06/1954, CPF 274.474.806-49, CI 13199 expedida pelo CRM/MG aos 30/03/2009, filho de Pedro Fernandes Filho e Maria do Carmo Costa, residente e domiciliado na Rua Santos Amaral, 112, Bairro Jardim dos Anjos, CEP 35600-000, em Bom Despacho/MG;

PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 28/02/1985, CPF 066.976.266-07, CI CI 53151 expedida pelo CRM/MG aos 02/02/2011, filho de João Baptista Campos e Lourdes Bernadete Prates de Oliveira Campos, residente e domiciliado na Rua Santos Amaral, 112, Bairro Jardim dos Anjos, CEP 35600-000, em Bom Despacho/MG;

MARIANA NOGUEIRA OLIVEIRA CAMPOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida aos 03/09/1986, CPF 073.964.566-81, CI CI 55724 expedida pelo CRM/MG aos 05/04/2016, filha de Luiz Armando de Oliveira Junior e Andrea Antunes Nogueira Oliveira, residente e domiciliado na Rua Santos Amaral, 112, Bairro Jardim dos Anjos, CEP 35600-000, em Bom Despacho/MG;

Únicos sócios da Sociedade Simples Pura denominada **PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, com sede na Av. São Vicente, 200, Sala 101, Centro, CEP 35600-000, em Bom Despacho/MG; devidamente registrada no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Bom Despacho em 08/07/2016 sob o nº 1441, Lv. 22-A, pag 195; CNPJ 25.187.860/0001-07, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio **JOAO BAPTISTA CAMPOS**, transferindo o total de suas quotas para os sócios remanescentes, na mesma proporção.

Parágrafo Único: Com a transferência, o capital social no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido em seis mil quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, está assim distribuído:

NOME	PART.	QUOTAS	VALOR
PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS	50%	3.000	R\$ 3.000,00
MARIANA NOGUEIRA OLIVEIRA CAMPOS	50%	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	100%	6.000	R\$ 6.000,00

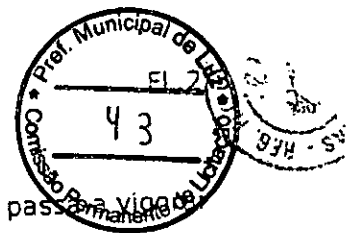
Cláusula Segunda: A atividade econômica da sociedade será exercida por todos os sócios, EM CONJUNTO ou SEPARADAMENTE.

§ 1º: A denominação social será de uso dos administradores, mas unicamente em assuntos de interesse da sociedade, sendo-lhes vedado, sob pena de responsabilidade pessoal, utilizá-la em proveito próprios ou em negócios de mero favor, tais como avais, endossos, fianças, ou em quaisquer outros que não sejam de interesse exclusivo da sociedade;

§ 2º: Nas transações e atos perante fornecedores, autoridades, repartições públicas, entidades, estabelecimentos benéficos, instituições financeiras e quaisquer outros, a sociedade será representada, EM CONJUNTO ou SEPARADAMENTE, pela sócia MARIANA NOGUEIRA OLIVEIRA CAMPOS e pelo sócio PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS

§ 3º: As atividades da sociedade serão desenvolvidas pessoalmente, sendo a remuneração e despesas desses serviços de responsabilidade do sócio executor.

§ 4º: Responderá pessoalmente o sócio no exercício de suas atividades, sejam as prestadas individualmente ou sob sua coordenação, não respondendo a sociedade ou os outros sócios por eventos dolos, negligência, imprudência e/ou imperícia na prestação de serviços.



Após as alterações, o Contrato Social, em sua **FORMA CONSOLIDADA**, passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL

PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S**, sendo regida por este contrato social e pela legislação aplicável.

Cláusula Segunda: A sede da sociedade será na Av. São Vicente, 200, sala 101, Centro, CEP 35600-000, em Bom Despacho/MG

Cláusula Terceira: A duração da sociedade será por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 10/07/2016.

Cláusula Quarta: A atividade econômica será a prestação de serviços médicos em geral.

CAPITULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O Capital Social será no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em seis mil quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) subscrito e Integralizado em moeda correte do país pelos sócios no ato da constituição e estará assim distribuído:

NOME	PART.	QUOTAS	VALOR
PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS	50%	3.000	R\$ 3.000,00
MARIANA NOGUEIRA OLIVEIRA CAMPOS	50%	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	100%	6.000	R\$ 6.000,00

CAPÍTULO III - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Sexta: A transferência, no todo ou em parte, das quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévio consentimento dos demais sócios que, em igualdade de termos e preços, terão prioridade para sua aquisição.

§ 1º: Os sócios que porventura tenham interesse de ceder suas quotas, no todo ou em parte, deverão ofertá-las aos demais quotistas previamente, por escrito e com comprovação de ciência, os quais terão 10 (dez) dias para decidirem se irão exercer os seus direitos de preferência.

§ 2º: Findo o prazo previsto no parágrafo precedente, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que estejam os demais quotistas de acordo com a cessão.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima: A atividade econômica da sociedade será exercida por todos os sócios, EM CONJUNTO ou SEPARADAMENTE.

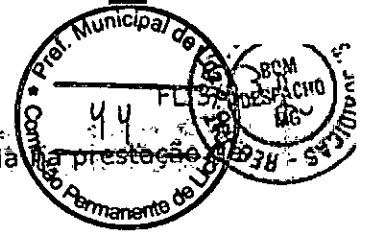
§ 1º: A denominação social será de uso dos administradores, mas unicamente em assuntos de interesse da sociedade, sendo-lhes vedado, sob pena de responsabilidade pessoal, utilizá-la em proveito próprios ou em negócios de mero favor, tais como avais, endossos, fianças, ou em quaisquer outros que não sejam de interesse exclusivo da sociedade.

§ 2º: Nas transações e atos perante fornecedores, autoridades, repartições públicas, entidades, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e quaisquer outros, a sociedade será representada, EM CONJUNTO ou SEPARADAMENTE, pela sócia MARIANA NOGUEIRA OLIVEIRA CAMPOS e pelo sócio PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS

§ 3º: As atividades da sociedade serão desenvolvidas pessoalmente, sendo a remuneração e despesas desses serviços de responsabilidade do sócio executor.

§ 4º: Responderá pessoalmente o sócio no exercício de suas atividades, sejam as prestadas individualmente ou sob sua coordenação, não respondendo a sociedade ou os

outros sócios por eventos de dolo, negligência, imprudência e/ou imperícia na prestação de serviços.



Cláusula Oitava: A aprovação formal dos quotistas detentores da totalidade do capital social será condição indispensável para validade de qualquer ato praticado em nome da sociedade, com relação aos seguintes assuntos:

- a) aquisição e alienação de bens imóveis e constituição de qualquer ônus sobre os bens imóveis da sociedade;
- b) a alienação, no todo ou em parte, de bens que unitária e individualmente compoñham o ativo permanente da sociedade;
- c) hipoteca, penhor ou qualquer ônus sobre bens da sociedade, no todo ou em parte;
- d) participação da sociedade em novos empreendimentos, quer como quotistas ou acionista;
- e) celebração de contratos de franquia e arrendamento, exceto aquelas relacionadas com as operações de rotina da sociedade.
- f) nomeação de procuradores, públicos, jurídicos ou que se faz necessário;
- g) empréstimos, financiamentos, avais, endossos, de qualquer natureza, seja mediante instituições financeiras ou não, particulares ou não, pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona: A dissolução, falência, extinção, insolvência, exclusão ou retrada de um dos quotistas não causará a dissolução da sociedade.

Parágrafo único: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, sendo que os herdeiros e sucessores receberão os haveres em apuração realizada especialmente para esse fim.

CAPÍTULO VI - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima: Todas as deliberações sociais, incluindo alterações deste contrato social, serão tomadas por deliberação de quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas, a critério dos sócios, em reunião dos quotistas ou por escrito, ficando, no primeiro caso, estabelecida a convocação por qualquer meio que permita a comprovação de ciência de todos os integrantes do quadro social, podendo ocorrer, i. e., através de carta, telegrama, fax, correspondência mediante protocolo ou e-mail, em todos os casos com comprovante de recebimento.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados e elegendo o Foro da Comarca de Bom Despacho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e regulares efeitos de direito.

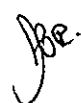
Bom Despacho, 05 de fevereiro de 2018


JOÃO BAPTISTA CAMPOS


PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS


MARIANA NOGUEIRA OLIVEIRA CAMPOS





OFÍCIO REG. TIT. E DOC. E CIVIL DE P.J. DE BOM DESPACHO
 Márcia Regina Gomes - Oficiala
 PRAÇA DA MATRIZ, 492 SALA 102 - CENTRO
 Fone: (37)3522-3516

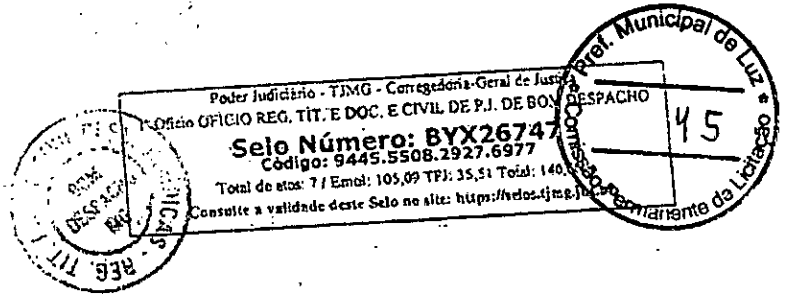
Código 8101-0 6201-8 8101-8 Total
 Qtd. ... 1 2 4 7

PROTÓCOLO Nº 14731 REG Nº 1441 - LV 20-A - PAG 24 - JV Nº 1

Bom Despacho, MG, 25 de março de 2018.
 Luciana Helena de Araujo Gomes - Substituta

Despesas	Emolumento	Recompa	TFJ	Total
	118,27	7,07	41,87	167,21

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Ofício Reg. Tit. E Doc. E Civil de P.J. DE BOM DESPACHO
 Selo Número: BYX26747
 Código: 9445.5508.2927.6977
 Total de atos: 7 / Emol: 125,34 TFJ: 41,87 Total: 167,21
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



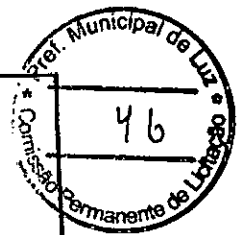
Márcia Regina Gomes
 OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
 DOCS. E CIVIL DE P.J. - BOM DESPACHO
 OFICIAL SUBSTITUTO

BRF

JRP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.187.860/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BEM ESTAR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO
AV SAO VICENTE

NÚMERO
200

COMPLEMENTO
SALA 101

CEP
35.600-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BOM DESPACHO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BEMESTARBD@GMAIL.COM

TELEFONE
(37) 3521-2538

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/04/2021 às 14:22:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

9/04

Comp

João



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S
CNPJ: 25.187.860/0001-07

Reassalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:15:50 do dia 21/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2021.


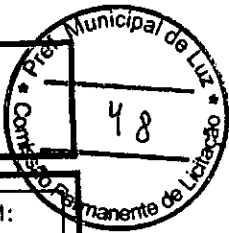
Código de controle da certidão: 6086.E1F8.6226.D3EA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/04/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/07/2021
NOME: PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S		
CNPJ/CPF: 25.187.860/0001-07		
LOGRADOURO: AVENIDA SAO VICENTE		NÚMERO: 200
COMPLEMENTO: SL 101,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35600000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: BOM DESPACHO	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000458933677		

chf

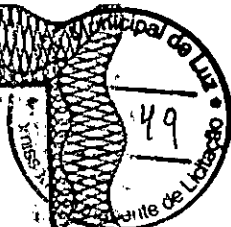
Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cadastro e Fiscalização



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 2929/2021

Contribuinte	PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S
CPF	25.187.860/0001-07
Data Emissão	09/04/2021
Data Validade	10/05/2021

O Município de Bom Despacho certifica que o contribuinte acima qualificado encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Esta certidão não afasta o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

11 DE JUNHO DE 1912

A autenticidade deste documento pode ser conferida aqui:

<https://bomdespacho.atende.net/?pg=autoatendimento#!tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/1>



09/04/2021 14:26:01

Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro – 35600-000 – Bom Despacho-MG
Telefone (37) 3520-1424 – bomdespacho.atende.net – arrecadacao@bomdespacho.mg.gov.br

Autenticidade: WGT211203-000-NNPBCMKMFRHNM-4

Fornecimento Gratuito - Não pode ser vendido

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.187.860/0001-07

Razão Social: PROMEDCOR SERVIÇOS MEDICOS SS

Endereço: AV SAO VICENTE 200 SALA 101 / CENTRO / BOM DESPACHO / MG /
35600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2021 a 04/05/2021

Certificação Número: 2021040500493507460529

Informação obtida em 09/04/2021 14:31:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

del

BR

BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMEDCOR SERVIÇOS MEDICOS S/S (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.187.860/0001-07
Certidão nº: 12165779/2021
Expedição: 09/04/2021, às 14:47:08
Validade: 05/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROMEDCOR SERVIÇOS MEDICOS S/S (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.187.860/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

me

Sanj

pe



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BOM DESPACHO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S
CNPJ: 25.187.860/0001-07

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Abril de 2021 às 14:51

me

me

me

BOM DESPACHO, 09 de Abril de 2021 às 14:51

Código de Autenticação: 2104-0914-5114-0064-0376

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS, CRM/MG nº 53151, CPF nº 066.976.266-07 Documento de Identidade nº MG-12.640.003 inscreveu-se neste Conselho em 19/01/2011 e registrou especialidades em CLÍNICA MÉDICA, RQE nº 35899 em 18/04/2016 e CARDIOLOGIA, RQE nº 36191 em 16/05/2016.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no site do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=313&n2=314&n3=494&pagina=293>

Certidão emitida em: 30/04/2021 13:12:19 (Horário de Brasília)
Código de Controle: BDBB.FEJG.DJED.EFEA



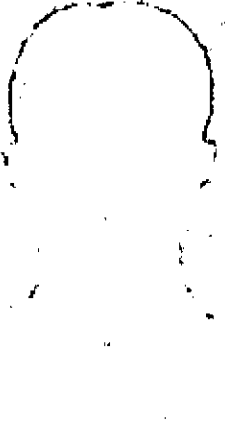
ord

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 ESTADO DE MINAS GERAIS**



REGISTRADO
**PEDRO FERNANDES DE
 OLIVEIRA CAMPOS**

CRM	DATA DE REGISTRO
53151	19/01/2011
VIA	DATA DE N.º DE N.º
1	20/02/1995

[Handwritten Signature]

JOAO BATISTA CAMPOS

**LOURDES BERNARDETE PRATES DE OLIVEIRA
 CAMPOS**

OLIO EDUARDO AZEVEDO

DR. CARLOS AUGUSTO DE MENEZES

CRM	DATA DE REGISTRO
53151	19/01/2011
VIA	DATA DE N.º DE N.º
1	20/02/1995

OLIO EDUARDO AZEVEDO

DR. CARLOS AUGUSTO DE MENEZES

fre

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Município de Lages - SC



Fundação Educacional Serra dos Órgãos
Centro Universitário Serra dos Órgãos - Unifeso
Centro de Ciências da Saúde
Curso de Graduação em Medicina



☉ Rector do Centro Universitário Serra dos Órgãos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação
em Medicina em 21 de dezembro de 2010, confere o título de

Bacharel a

Pedro Fernandes de Oliveira Campos

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 28 de fevereiro de 1985,
Cédula de Identidade n.º MG-12.640.003, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - MG

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

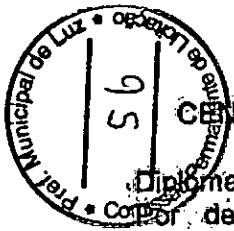
Teresópolis, 21 de dezembro de 2010

Assinatura
Diretora do CCS

Assinatura
Diplomado

Reitor

dre



CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS - UNIFESO

Diploma registrado sob n.º **07.144.2.010**
Com a delegação de competência do Ministério da Educação e
Cultura nos termos da Portaria MEC n.º 1.698 de 13-10-2006 DOU de
16-10-2006, Seção 1, fl 16.

SRD-SEGEN 21 / 12 / 2010

SRD

VISTO:

SEGEN

João Antônio G. G. de Abreu
Serviço de Assentamento de Dados
& Registro de Diploma (SRD) - SEGEN
Matrícula 014829

Suchy Miguens Labito
Secretária Geral de Ensino
UNIFESO - Portaria 03/2006

Curso de
GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Renovação do Reconhecimento pela Portaria MEC n.º 961
de 27-04-2006, publicada no Diário Oficial da União em 28-04-2006.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 19/01/2011, o presente diploma do Dr. PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS foi registrado sob o Nº. 53151, de acordo com o artigo 17 da Lei Nº. 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Bele Horizonte, 23/01/2011

Bruno de M. Santos
Bruno de Medeiros Santos
Chefe do Registro de Médicos

4º RM - 11º GSM

Comunicou nesta data a conclusão do curso, (depois do pré-curso no nº 63.704 de 29 Nov. 60.

Bele Horizonte, MG, 27/12/10

Assisio Paula - 12 Ter

Dr. Luís Eduardo P. Tostes
Reitor - UNIFESO

Profª Edneia T. Antunes Moço
Diretora do Centro de Cuidados da Saúde
UNIFESO

Handwritten signature

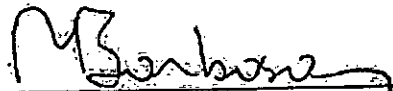
Handwritten signature

Handwritten initials

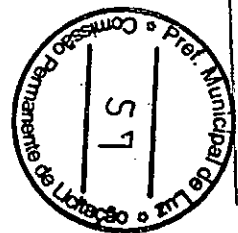
CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que o Dr. PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS, inscrito no CRM MG: 53151 e CPF de número: 066.976.266-07, conduziu o curso em ECOCARDIOGRAFIA no período de: 01/01/2015 a 01/02/2016 na Clínica: ECOCENTER MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J: 38.692.547/0001-78, localizada à Avenida do Contorno, Nº 10.500, - 3º Andar, - Bairro Preto - Cidade de Belo Horizonte - MG, sob minha supervisão, cumprindo a carga horária de: 8 horas, em que acompanhou agendas e aulas teóricas dos exames de Ecocardiograma Transtorácico, Ecocardiograma Transesofágico, Ecocardiograma de Stress Farmacológico, estando, portanto, APTO a prestar as provas para obtenção do Certificado de Atuação em Ecocardiografia.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2016.



Dr. Márcia de Melo Barbosa
Diretora Técnica





**Sociedade Brasileira
de Cardiologia**

Utilidade Pública Federal
(Dec. 45.342 de 27/jan/1959)

Departamento de
Cardiologia da AMB

Diretoria
(Gestão 2016/2017):

Presidente
Marcos Vinícius Bolívar Matachias

Vice-presidente
Eduardo Magalhães Gaul

Diretora Financeira
Cláudia Maria Moraes de Oliveira

Diretor Científico
Raul Dias dos Santos Filho

Diretor Administrativo
Denilson Campos de Albuquerque

Diretor de Qualidade Assistencial
Walter José Gomes

Diretor de Comunicação
Celso Amodeo

Diretor de Tecnologia
da Informação
Osni Morais Filho

Diretor de Relações
Governamentais
Renault Mattos Ribeiro Júnior

Diretor de Relações com
Estaduais e Regionais
José Luis Aziz

Diretor de Departamentos
Especializados
João David de Souza Neto

Diretor de Pesquisa
Leandro José Zimerman

Diretor de Promoção de Saúde
Cardiovascular - SBC/Função
Welmar Kunz Sebba
Barroso de Souza

Editor-chefe dos Arquivos
Brasileiros de Cardiologia
Luiz Felipe Pinho Moreira

Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, 160
3º andar - Centro - 20020-907
Rio de Janeiro / RJ - Brasil
Tel.: 55 21 3478-2700
Fax: 55 21 3478-2770

São Paulo
Alameda Santos, 703 - 11º andar
Cerroqueira César - 01419-001
São Paulo / SP - Brasil
Tel.: 55 11 3411-5500
Fax: 55 11 3411-5505

amb@cardiol.br
www.cardiol.br



DECLARAÇÃO

TEC/2016

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 2016.

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA declara para os devidos fins que **PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS** - CPF 066.976.266-07, obteve o Título de Especialista em Cardiologia, por meio de prova realizada em 17/09/2015 de acordo com as Normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira.

Ressaltamos que o prazo para entrega do Diploma pela AMB é de aproximadamente 120 dias, a contar da data do pagamento do boleto.

Pedro Silvio Farsky

Coordenador do CITEC/SBC

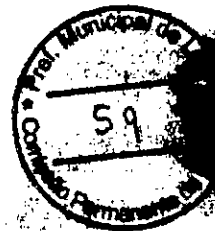
Frederico

LAZAR

João

CFM-CRM/MG

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 18/04/2016, no livro nº 87, RQE nº 35899, folha nº 36, a qualificação do médico,

PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS, GRM nº 53451,

na especialidade de
CLINICA MEDICA

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2016

CONS. FÁBIO AUGUSTO DE GASTRO GUERRA
PRESIDENTE

CONSª CLÁUDIA NAVARRO CARVALHO DUARTE LEMOS
1ª SECRETÁRIA

CFM-CRM/MG

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/04/2021

CNES: 9092935 Nome Fantasia: BEM ESTAR

Nome Empresarial: PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: SAO VICENTE

Número: 200 Complemento: SALA 101

Bairro: CENTRO

Município: 310740 - BOM DESPACHO UF: MG

CEP: 35600-000

Telefone: (37) 3521-2538

Dependência: INDIVIDUAL

Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO

Subtipo: --

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA CAMPOS

Cadastrado em: 24/10/2016

Atualização na base local: 06/01/2021

Última atualização Nacional: 02/04/2021

Horário de Funcionamento:

Dia/semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa Promedcon Serviços Médicos S/S, inscrita no CNPJ Nº 25.187.860.000-07, por intermédio de seu representante legal, DR. Pedro Fernandes Oliveira Campos, CPF: 066.976.266-07, CRM Nº 53.151, DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de Cardiologia, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

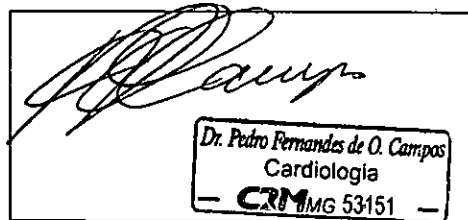
Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado em conformidade com o Termo de Referência, anexo do citado edital.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Com Despacho, 17 de Maio de 2021.

Assinatura
Empresa
Representante legal da Licitante
CPF e CRM



Carimbo CNPJ

Handwritten signature/initials

Handwritten initials



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VIII

**COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
PROTOCOLO**

À

Credenciada a Prestação de Serviços Médicos

Especialidade: Cardiologia

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.036/2021 de 22.03.2021, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3054/2021 de 08/04/2021, **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico Pedro Fernandes de Oliveira Campos, portador do CPF: 066.976.266-07 CRM: 53.151, que recebeu toda a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 002/2021, item 6.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

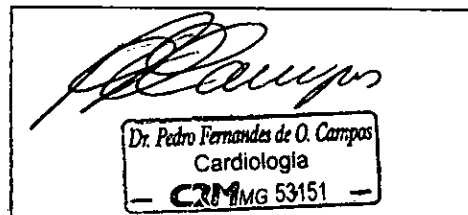
Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Com Despacho, 17 de Maio de 2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____ de _____ de _____.

Assinatura
Empresa
Representante legal da Licitante
CPF e CRM



Carimbo CNPJ



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS**

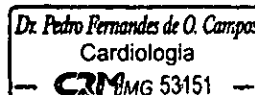
Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 002/2021

A empresa Promedica Serviços Médicos SLS, inscrita no CNPJ sob n°
25.187.860-0001.07, situada a Rua
Av. São Vicente, 900 Sl. 101, Centro, na cidade de
Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, tel de contato:
(37) 3521.2538, email: bemestarbd@gmail.com,

DECLARO QUE CONCORDO com os termos do edital e em prestar os serviços de **consultas Médica**, na especialidade de Cardiologia no valor unitário de R\$
135,00, (cento e trinta e cinco reais), e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

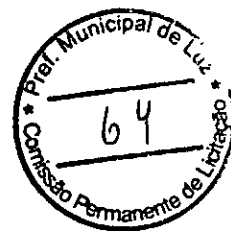
Bom Despacho, 17 de Maio de 2021.

Assinatura
Empresa
Representante legal da Licitante
CPF e CRM
Carimbo CNPJ



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.187.860/0001-07

Razão Social: PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS SS

Endereço: AV SAO VICENTE 200 SALA 101 / CENTRO / BOM DESPACHO / MG /
35600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2021 a 21/08/2021

Certificação Número: 2021042400533613541191

Informação obtida em 17/05/2021 15:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LMF

JBR.

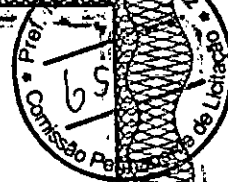


Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Cadastro e Fiscalização



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 4447/2021

Contribuinte PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S
CPF 25.187.860/0001-07
Data Emissão 17/05/2021
Data Validade 16/06/2021

O Município de Bom Despacho certifica que o contribuinte acima qualificado encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Esta certidão não afasta o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

1º DE JUNHO DE 1912.

A autenticidade deste documento pode ser conferida aqui:

<https://bomdespacho.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/1>



17/05/2021 15:58:47

Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro – 35600-000 – Bom Despacho-MG
Telefone (37) 3520-1424 – bomdespacho.atende.net – arrecadacao@bomdespacho.mg.gov.br

Autenticidade: WGT211203-2265-JMEAPNOROALMB-0

Fornecimento Gratuito - Não pode ser vendido



DR. PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS
Cardiologia - Ecocardiografia

CURRICULO DE ATUAÇÃO HOSPITALAR

Dr. Pedro Fernandes Oliveira Campos – CRM/MG 53.151
Cardiologista/Ecocardiografista

- Clínica Médica – Hospital Alberto Cavalcante/FHEMIG
- Período de atuação 2011 - 2012

- Cardiologia - Hospital Felício Rocho
- Período de atuação 2013 - 2014

- Pronto Socorro – Hospital Felício Rocho
- Período de atuação 2014 - 2015

- CTI Cardiovascular – Hospital Felício Rocho
- Período de atuação 2014 - 2018

- CTI Santa Casa de Misericórdia de Bom Despacho
- Período de atuação 2020 - 2021

Bom Despacho, 18 de Maio de 2021

Dr. Pedro Fernandes de O. Campos
CRM/MG 53151
CONTROLE 0343489

Handwritten signature/initials

Handwritten initials



DRPEDROFERNANDES

BOM DESPACHO - CENTRO MÉDICO
AV. SÃO VICENTE, 200, CENTRO, SALA 101
(37) 3521.2538 | 9 9149.2538

NOVA SERRANA - **pró vida** Medicina
RUA VEREADOR JESUS MARTINS, 33 - CENTRO
(37) 3225.5110 | 9 9660.6444

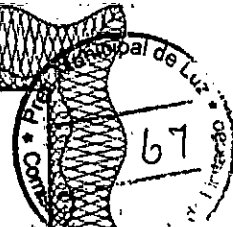


Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Cadastro e Fiscalização



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO Nº 159/2021

Empresa PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S
CNPJ 25.187.860/0001-07
Inscrição Municipal 36773
Localização Avenida SAO VICENTE, 200, SALA 101, Centro CEP: 35.600-000 -
Bom Despacho/MG
Funcionamento 0800 1800
Data de Início 20/07/2016
Data de Emissão 20/04/2021
Data de Validade 31/03/2022

Atividade Principal

8630.5/01.00 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Atividade Secundária:

8630.5/02.0 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Observações:

1 DE JUNHO DE 1972

O Município de Bom Despacho certifica que o empreendimento acima qualificado está autorizado a desenvolver as atividades indicadas no local e horário especificados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida aqui:

Autenticidade de Documentos e Relatórios



20/04/2021

Praça Irmã Albuquerque, 45 - Centro - 35600-000 - Bom Despacho-MG
Telefone (37) 3520-1424 - bomdespacho.atende.net - arrecadacao@bomdespacho.mg.gov.br

Autenticidade: WIS031202-805-AZLOFQDYXIOLOBO-0



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

CRENCIAMENTO Nº 002/2021.


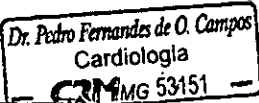
DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Promedcon Serviços Médicos S/S....., inscrita no CNPJ
nº 25.187.860.0001-07....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) Pedro Fernandes de Oliveira Campos....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº MG 13.640.003... e do CPF nº 066.976.966-07....., **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou in-**
salubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

3. Despacho 17 de Maio..... de 2021...

**Assinatura
Empresa
Representante legal da Licitante
CPF e CRM**

Carimbo CNPJ

Handwritten mark

Handwritten mark

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nº. 1286/2021

Data 20/05/2021

Nr. por Centro de Custo: 837

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00.00 (466/2021)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: JUSSARA KARINA
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO Identificação:
DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	240	SV	CONSULTA CARDIOLOGIA (17549)	135,0000	32.400,00
				Preço Total:	32.400,00

Solicitante: JUSSARA KARINA:.....

Luz, 20 de Maio de 2021.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/05/2021 a 25/05/2021)

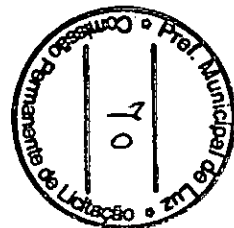
Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 690/2021 Data: 25/05/2021

Fornecedor: 9702 - PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

1	CONSULTA CARDIOLOGIA	SV		240,000	135,0000	32.400,00	Sim ***
---	----------------------	----	--	---------	----------	-----------	---------

Total do Fornecedor:	32.400,00
Total Itens Vencedores:	32.400,00
Total da Coleta:	32.400,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretária De Administração, KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 83/2021
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
G - Urgência:
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZ	3.3.90.39.36.00.00.00	32.400,00
Fonte de Recurso : 112 - SERVIÇOS DE SAÚDE				
Total Previsto :				32.400,00

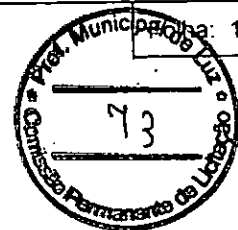
Luz, 27 de Maio de 2021.

Kellen

Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

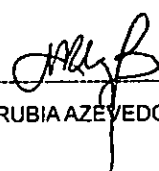
Nr. Processo Adm. / Ano:	83/2021
Data do Processo Adm.:	27/05/2021
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento-Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
466	05.02	2.207	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.36.00.00.00	48.087,02	32.400,00
					Total Previsto:	32.400,00

					Total Geral:	32.400,00
--	--	--	--	--	--------------	-----------

Luz, Em 27.05.21.


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno



Referência: Inexigibilidade – Processo nº. 083/2021 de 27/05/2021.

Natureza: Contratação de serviço médico especialidade Cardiologia.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.

Por se tratar de realização de despesa através de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II da lei nº. 8.666/1993 e artigo 79, inciso I da lei nº. 14.133/2021, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

1- Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

Para atendimentos dos usuários assistidos pelo SUS, conforme demanda da Secretaria de Saúde. Com fundamento na regulamentação do decreto municipal nº. 3054/2021 e Edital de Credenciamento nº. 002/2021. Valor global de R\$ 32.400,00, com a estimativa de 240 serviços, conforme descritos e especificados na solicitação de execução.

2- Da documentação juntada

O processo veio no estado em que se encontra no momento desta vista, contendo também na pasta de volume único, os seguintes documentos: solicitação de abertura de licitação, a autorização da abertura do processo administrativo licitatório e parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global. Documentação de habilitação do prestador CNPJ nº. 25.187.860/0001-07, que possui habilitação técnica com o regular registro no conselho regional de classe; CND perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; certidões válidas e regulares previstas na lei federal nº. 12.440/2011 (CNDT) e na lei federal nº. 9.012/1995 (FGTS).

3- Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Todas as páginas deste processo devem estar numeradas e colhidas todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993 e artigo 72 da lei nº. 14.133/2021. Todas as certidões do prestador devem estar válidas e regulares enquanto durar a prestação dos serviços.

- 4- Após a análise de toda a documentação, conclui-se que:** pode esta Inexigibilidade de Licitação nº. 15/2021 de 27/05/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 27 de maio de 2021. Parecer impresso em 1 (uma) via.


Cintia Vieira Bento
Coordenadora Controle Interno
Prefeitura de Luz/MG



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.187.860/0001-07

Razão Social: PROMEDCOR SERVIÇOS MEDICOS SS

Endereço: AV SAO VICENTE 200 SALA 101 / CENTRO / BOM DESPACHO / MG /
35600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2021 a 21/08/2021

Certificação Número: 2021042400533613541191

Informação obtida em 28/05/2021 09:46:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

frd

JCC -

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Inexigibilidade – Processo nº. 083/2021 de 27/05/2021.

Natureza: Contratação de serviço médico especialidade Cardiologia.

Dada vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode esta Inexigibilidade de Licitação nº. 15/2021 de 27/05/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e ocupação do imóvel.

Luz, 27 de maio de 2021.

O inteiro teor deste parecer consta impresso em 1 (uma) página, no processo em referência.

CÍNTIA VIEIRA BENTO

Matricula 3024 - Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este extrato foi publicado no dia 31/05/2021 na edição 3019 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B48AC0B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/05/2021. Edição 3019

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 083/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021
Data: 27/05/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento aos artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 25.187.860/0001-07**, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA e CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021.

A decisão da Comissão tem como fundamento o seguinte:

Considerando o Decreto Municipal Nº 3054/2021 de 08 de Abril de 2021, o qual **"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Considerando que foi instaurado o Edital de Credenciamento nº 002/2021 de 28.04.2021 cujo objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS"**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Considerando que a empresa **PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 25.187.860/0001-07**, representada pelo Sr. *Pedro Fernandes de Oliveira Campos*, CPF 066.976.266-07, foi **HABILITADA E CREDENCIADA** pela Comissão Permanente de Licitação, conforme 4ª Ata de Abertura da CPL em 21.05.2021, em **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA**.

Diante do exposto será contratada a empresa **PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 25.187.860/0001-07** para prestação de serviço médico especialista em **CARDIOLOGIA** para atendimento dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Serão contratadas 240 (duzentos e quarenta) consultas ao valor unitário de **R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais)** totalizando o valor estimado do processo em **R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

Luz/MG, 27 de Maio de 2021


Marlise Oliveira Pereira
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:


Denise Maria Chaves


Sandra Lázara Ferreira Costa



Procuradoria Jurídica do Município de Luz



Parecer N.º 318/2021, de 27 de maio de 2021

Interessado(s): CPL do Município de Luz

Assunto: Parecer nos autos do Processo Licitatório N.º 83/2021

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Procuradoria, pela CPL do Município de Luz, para análise jurídica, o presente processo licitatório, em que foi recomendada a inexigibilidade de licitação de fornecedor credenciado no procedimento de Credenciamento N.º 03/2021.

A necessidade da contratação foi justificada nos autos do Procedimento de Credenciamento N.º 03/2021, conforme consta no Termo de Inexigibilidade de Licitação exarado pela CPL.

Além disso, ao analisar o teor dos autos percebe-se que foi respeitada a legislação que trata sobre a matéria, uma vez que houve instrução processual para a contratação do possível fornecedor, respeitando todas as formalidades legais previstas na Lei N.º 14.133/2021.

Este é o breve relatório.

MÉRITO:

Analisando-se os autos, é possível perceber que a situação dos autos permite a realização da inexigibilidade de licitação, nos termos dos Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para aquisição do serviço; e da possibilidade de contratação simultânea dos serviços de múltiplos fornecedores, de forma paralela, não excludente, viável e vantajosa para a Administração, conforme já devidamente demonstrado nos autos do Procedimento de Credenciamento N.º 03/2021.

Do ora exposto, percebe-se que a CPL está correta no seu entendimento de que a contratação se encaixa na hipótese prevista nos Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021, razão qual adotamos o seu parecer.

CONCLUSÃO:



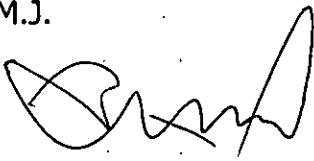
Procuradoria Jurídica do Município de Luz



PELO EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal opina pela legalidade do presente processo de inexigibilidade de licitação, para que sejam realizadas as formalidades previstas no Artigo 71 da Lei N.º 14.133/2021.

Este é o parecer, S.M.J.

Luiz Otávio Gontijo Carvalho
OAB/MG 91.333



Thiago Oliveira Vinhal
OAB/MG 117.564



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 083/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021
Data: 27/05/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3054 de 08 de abril de 2021, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no Parecer Jurídico nº 318/2021 de 27 de Maio de 2021, **RATIFICA** a contratação da empresa **PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 25.187.860/0001-07**, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021**.

Fundamento Legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Estimado do processo: **R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 083/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021
Data: 27/05/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3054 de 08 de abril de 2021, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no Parecer Jurídico nº 318/2021 de 27 de Maio de 2021, **RATIFICA** a contratação da empresa **PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 25.187.860/0001-07**, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**", conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 DE 28.04.2021**.

Fundamento Legal: Artigos 74, inciso IV, 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Estimado do processo: **RS32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Publique-se.

Luz/MG, 27 de Maio de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:AC156DF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/06/2021. Edição 3021
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

CRENCIAMENTO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº 477.014.475-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.187.860/0001-07, estabelecida na Rua São Vicente, nº 200, sala 101, Centro, na cidade de Bom Despacho/MG, CEP 35600-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **Pedro Fernandes de Oliveira Campos**, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 066.976.266-07, portador da Cédula de Identidade nº MG 12.640.003, SSP/MG, CRM/MG nº 53.151, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas normas do **Edital de Credenciamento nº 002/2021 de 28.04.2021** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Prestação de serviços de **consultas médicas especializadas em CARDIOLOGIA** para atender ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 002/2021, o Decreto Municipal nº 3054/2021 de 08.04.2021**, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por consulta realizada, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de consultas e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do **CRENCIADO**, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato será de 240 (duzentos e quarenta) consultas anuais, sendo R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais), por consulta, totalizando em R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:



Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2021, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: Ficha nº 466 - 05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá prestar os serviços (Consultas Especializadas) preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDA – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

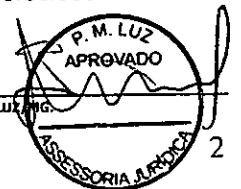
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estarão adstrito ao prazo de vigência do credenciamento, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.





PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização das consultas deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas até o dia 30 de cada mês, para a verificação e autorização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da contratada credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da contratada credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos e alimentação.





PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A CONTRATADA credenciada deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

- I - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
- II - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
- III - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- IV - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editais, contratuais e legais aplicáveis;
- V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
- VI - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.
- VII - ter disponibilidade para atendimentos de segunda-feira a sábado, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

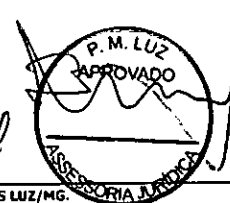
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA credenciada as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;





PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

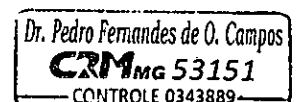
PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.


Luz/MG, 01 de Junho de 2021.

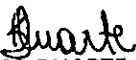



AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S
Sr. Pedro Fernandes de Oliveira Campos CRM/MG nº 53.151
CONTRATADA

Testemunhas:


JUSSARA KARINA C. M. ALMEIDA
Sec. De Saúde do Município
CPF: 024.460.406-16


KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
Sec. De Administração do Município
CPF: 093.679.866-10



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2021. PRC Nº 083/2021
- INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2021.
PRC Nº 083/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.
CONTRATADA: PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS
MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA PARA
ATENDER AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -
SUS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 E EM SEUS
ANEXOS. VALOR ESTIMADO: R\$32.400,00 (trinta e dois mil e
quatrocentos reais). VIGÊNCIA: ATÉ 28/04/2022.

LUZ/MG, 01.06.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador: 39AF6825

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 04/06/2021. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 25/06/2021
Autoriz. Fornecimento: 2982/2021
Adjudicação: 2

Empenho A.F. Global: 2790

Empenho: 2790

CENTRO DE CUSTO:355/2021 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SA

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 5.400,00

VALOR A EMPENHAR:5.400,00

Ficha: 436/2021
Funcional: 05. 02. 10. 302.0012
Proj./Ativ.: 2. 207 -MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPEC
Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato
Fonte: 112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO:9702 - PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

CNPJ: 25.187.860/0001-07

ENDEREÇO:AV SAO VICENTE, 200, SALA 101 - CENTRO

CIDADE: Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE:3735212538

PROC. DE COMPRA: 83/2021

CONTRATO: 061/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.211ºPARC JUNHO/21

LICITAÇÃO: 15/2021

Vcto. Contrato: 28/04/2022

HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021

INCISO: - CAPUT

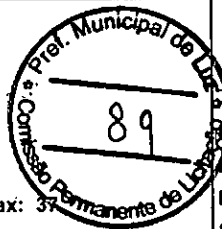
Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.211ºPARC JUNHO/21

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CONSULTA CARDIOLOGIA	SV	17549	40,000	135,00000	5400,00
				Total:	5.400,00


Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2982/2021

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fax: 37

Processo Nr.: 83/2021
Data do Processo: 27/05/2021
Data da Homologação: 27/05/2021
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 25/06/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2021 - IL

(Empenho S nr.: 2790 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S Código: 9702 Telefone: 3735212538
Endereço: AV SAO VICENTE, 200, SALA 101 Banco:
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência:
CNPJ: 25.187.860/0001-07 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,


Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2021) = 1286
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas: 466 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 48.087,02)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS.
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.211ºPARC JUNHO/21

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	40,00	SV	CONSULTA CARDIOLOGIA (17549)		135,00	5.400,00
					Total Geral:	5.400,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	5.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 25 de Junho de 2021



Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração

PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S CNPJ: 25.187.860/0001-07 Avenida SAO VICENTE, 200 - SALA 101. CEP: 35600-000 - Bairro: Centro Município: BOM DESPACHO - MG Telefone: (37) 35212538 Celular: (37) 991492538 Email: bemestarbd@gmail.com Insc. Municipal: 36773	Número da NFS-e 252	
	Situação Emitido	

Documento gerado automaticamente com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO Secretaria Municipal da Fazenda	Autenticidade 0141470001964036		
	Data Fato Gerador 02/07/2021	Data Emissão 02/07/2021	Hora Emissão 16:27:43

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social Prefeitura Municipal De Luz		CPF/CNPJ 18.301.036/0001-70
Endereço AVENIDA LAERTON PAULINELLI	Número 153	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 35595-000	Cidade - Estado LUZ - MG

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

rvico	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
401	4775	3.0000 %	NTIFx	5.400,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTOS AOS USUARIOS DO SUS - CONTRATO N 061/21 - REF A JUNHO/2021
 SERVIÇO PRESTADO POR DR PEDRO FERNANDES OLIVEIRA CAMPOS

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
5.400,00	IMU./ISEN./FIX./EST.	0,00	0,00	5.400,00	5.319,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	Retenção para a Previdência Social
81,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
 401 - Medicina e biomedicina.

Legenda do local da prestação do serviço
 4775 - LUZ - MG

Outras Informações
 NTIFx - NÃO Tributada - ISS regime Fixo.
 Contribuinte enquadrado como IMUNE/ISENTO de ISS ou ISS em regime estimado/fixo.
 (401) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 159/2016 de 26/07/2016.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/08/2021.
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 726,30 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 216,00 (4.0000%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.
 Usuário responsável pela emissão: 25.187.860/0001-07 - PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 29/8221
 Luz, 05 de Julho de 2021
 Encarregado do Serviço: Lucas

Inex
15/21



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Sa.
Gabinete da Secretária

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S

CNPJ: 25.187.860/0001-07

ENDEREÇO: Avenida São Vicente, 200, sala 101, Bom Despacho

PRC: 83/2021

DATA: 15/06/2021

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 20 (VINTE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 252, ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	L.A.P	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
02	M.T.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
03	M.S.R.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
04	P.F.E.A	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
05	A.C.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
06	M.L.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
07	M.N.D.G.V	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
08	J.J.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
09	J.H.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
10	L.C.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
11	L.S.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
12	L.A.L	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
13	J.R.P	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
14	S.F.S.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
15	E.M.P	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
16	M.A.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
17	A.S.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
18	D.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
19	W.L.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
20	L.O.A	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00

Justara Karina Cunha M. Almeida
Secretária de Saúde
Prefeitura de Luz/MG



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saú.
Gabinete da Secretária

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S

CNPJ: 25.187.860/0001-07

ENDEREÇO: Avenida São Vicente, 200, sala 101, Bom Despacho

PRC: 83/2021

DATA: 29/06/2021

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 20 (VINTE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 252, ABAIXO RELACIONADOS TOTALIZANDO O MONTANTE R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	D.C.O	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
02	F.S.C.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
03	L.F.P	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
04	V.N	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
05	S.G.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
06	H.F.O	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
07	A.M.S.J.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
08	W.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
09	S.M.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
10	G.L.R	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
11	J.R.P	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
12	R.J.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
13	M.O.D	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
14	J.T.B	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
15	L.C.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
16	A.F.C.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
17	W.A.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
18	M.R.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
19	J.O.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
20	J.C.V	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
					TOTAL: 5.400,00

Justina Karina Cunha Almeida
Secretária de Saúde
Prefeitura de Luz

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 26/07/2021
Autoriz. Fornecimento: 3637/2021
Adjudicação: 3

Empenho A.F. Global: 2790

Empenho:



CENTRO DE CUSTO:355/2021 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 5.400,00
VALOR A EMPENHAR:5.400,00

Ficha: 466/2021
Funcional: 05. 02. 10. 302. 0012
Proj./Ativ.: 2. 207 -MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPEC
Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborató
Fonte: 112 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 9702 - PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S
CNPJ: 25.187.860/0001-07
ENDEREÇO AV SAO VICENTE, 200, SALA 101 - CENTRO
CIDADE: Bom Despacho - MG
CEP: 35600-000
TELEFONE:3735212538

PROC. DE COMPRA: 83/2021

LICITAÇÃO: 15/2021

CONTRATO: 061/2021

Vcto. Contrato: 28/04/2022

HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.211*PARC JUIHO/21

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.211*PARC JUIHO/21

Descrição Produto	Un	Código	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
CONSULTA CARDIOLOGIA	SV	17549	40,000	135,00000	5400,00
Total:					5.400,00

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3637/2021

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 83/2021
Data do Processo: 27/05/2021
Data da Homologação: 94 27/05/2021
Seqüência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 26/07/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2021 - IL

(Empenho S nr.: 2790 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S** Código: 9702 Telefone: 3735212538
Endereço: AV SAO VICENTE, 200, SALA 101 Banco:
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência:
CNPJ: 25.187.860/0001-07 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Orgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2021) = 1286
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas: 466 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 48.087,02)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS.
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.211ºPARC JUIHO/21

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	40,00	SV	CONSULTA CARDIOLOGIA (17549)		135,00	5.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	5.400,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	5.400,00


Luz, 26 de Julho de 2021


Sirfânia Maria de Jesus Veloso-Sec. Administração

PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S CNPJ: 25.187.860/0001-07 Avenida SAO VICENTE, 200 - SALA 101. CEP: 35600-000 - Bairro: Centro Município: BOM DESPACHO - MG Telefone: (37) 35212538 Celular: (37) 991492538 Email: bemestarbd@gmail.com Insc. Municipal: 36773	Número da NFS-e 267	
	Situação Emitido	



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO Secretaria Municipal da Fazenda	Autenticidade 0141470002082460		
	Data Fato Gerador 03/08/2021	Data Emissão 03/08/2021	Hora Emissão 15:50:45

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social Município De Bom Despacho		CPF/CNPJ 18.301.002/0001-86
Endereço Maria da Conceição Del Duca	Número 150	Complemento
Bairro Jaraguá	CEP 35600-000	Cidade - Estado BOM DESPACHO - MG

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Ítem	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vir. Trib.	Dedução	Vir. ISSRF
401	4775	3.0000 %	NTIFx	5.400,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO CARDIOLOGISTA P/ ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS - CONTRATO N 06/21 - REF AO MES DE JULHO/2021.
 SERVIÇO PRESTADO POR DR PEDRO FERNANDES OLIVEIRA CAMPOS

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
5.400,00	IMU./ISEN./FIX./EST.	0,00	0,00	5.400,00	5.319,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	Retenção para a Previdência Social
81,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
 401 - Medicina e biomedicina.

Legenda do local da prestação do serviço
 4775 - LUZ - MG

Outras informações
 NTIFx - NÃO é Tributada - ISS regime Fixo.
 Contribuinte enquadrado como IMUNE/ISENTO de ISS ou ISS em regime estimado/fixo.
 (401) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 159/2016 de 26/07/2016.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/09/2021.
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 726,30 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 216,00 (4.0000%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.
 Usuário responsável pela emissão: 25.187.860/0001-07 - PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

Software FiscaWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 36/34.21 Luz, 04 de Agosto de 2021
 Encarregado do Setor: *[Assinatura]*

Finex 15/2021



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S

CNPJ: 25.187.860/0001-07

ENDEREÇO: Avenida São Vicente, 200, sala 101, Bom Despacho

PRC: 83/2021

DATA: 13/07/2021

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 20 (VINTE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 267, ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	M.L.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
02	M.C.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
03	R.A.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
04	M.C.O.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
05	D.S.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
06	V.V.P	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
07	A.V.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
08	D.S.P	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
09	D.O.A	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
10	P.R.M.P	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
11	F.A.B	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
12	F.S.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
13	A.G.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
14	M.A.S.R	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
15	W.R.L	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
16	L.M.B	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
17	J.F.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
18	W.L	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
19	J.M.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
20	M.R.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S





CNPJ: 25.187.860/0001-07

Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

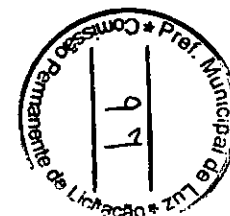
ENDEREÇO: Avenida São Vicente, 200, sala 101, Bom Despacho

PRC: 83/2021

DATA: 27/07/2021

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 20 (VINTE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 267, ABAIXO RELACIONADOS TOTALIZANDO O MONTANTE R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	D.M.J	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
02	L.R.R	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
03	R.A.S.L	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
04	D.J.B	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
05	J.L.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
06	L.E.M.G	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
07	M.D.A	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
08	G.S.G	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
09	D.O.A	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
10	O.L.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
11	J.J.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
12	A.M.R	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
13	S.G.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
14	J.S.R	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
15	W.S.A	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
16	M.L.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
17	A.V.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
18	M.D.J	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
19	G.X.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
20	D.S.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
					TOTAL: 5.400,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

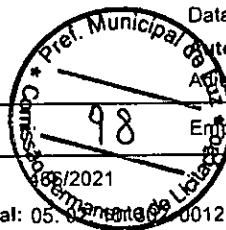
Páginas: 1/1

Data Emissão: 25/08/2021

Autoriz. Fornecimento: 4328/2021

Aprovação: 4

Empenho A.F. Global: 2790



Empenho: 2790

CENTRO DE CUSTO:355/2021 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU

Ficha: 068/2021

SUBEMPENHO

Funcional: 05.0000.0012

VALOR DA AF: 5.400,00

Proj./Ativ.: 2.207 -MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPEC

VALOR A EMPENHAR:5.400,00

Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato

Fonte: 112 - SERVIÇOS DE SAÚDE

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destlnações de recursos

FAVORECIDO:9702 - PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

CNPJ: 25.187.860/0001-07

ENDEREÇO:AV SAO VICENTE, 200, SALA 101 - CENTRO

CIDADE:Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE:3735212538

PROC. DE COMPRA: 83/2021

LICITAÇÃO: 15/2021

CONTRATO: 061/2021

Vcto. Contrato: 28/04/2022

HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.211*PARC AGOSTO/21

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.211*PARC AGOSTO/21

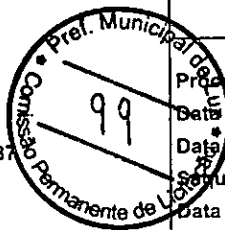
<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CONSULTA CARDIOLOGIA	SV	17549	40,000	135,00000	5400,00
				Total:	5.400,00

Responsável Assinatura/Carimbo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fax: 37



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4328/2021**

Processo Nr.: 83/2021
Data do Processo: 27/05/2021
Data da Homologação: 27/05/2021
Seqüência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 25/08/2021

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2021 - IL**

(Empenho S nr.: 2790 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S** Código: 9702 Telefone: 3735212538
Endereço: AV SAO VICENTE, 200, SALA 101 Banco:
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência:
CNPJ: 25.187.860/0001-07 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

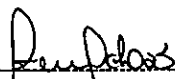
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

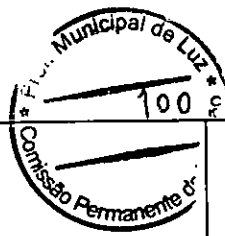
Urgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2021) = 1286
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas: 466 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 48.087,02)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS.
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.211*PARC AGOSTO/21


Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	40,00	SV	CONSULTA CARDIOLOGIA (17549)		135,00	5.400,00
					Total Geral:	5.400,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	5.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 25 de Agosto de 2021


Sirilânia Maria de Jesus Veloso-Sec. Administração



PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S CNPJ: 25.187.860/0001-07 Avenida SAO VICENTE, 200 - SALA 101. CEP: 35600-000 - Bairro: Centro Municipio: BOM DESPACHO - MG Telefone: (37) 35212538 Celular: (37) 991492538 Email: bemestarbd@gmail.com Insc. Municipal: 36773	Número da NFS-e 302	
	Situação Emitido	

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO Secretaria Municipal da Fazenda	Autenticidade 0141470002233142		
	Data Fato Gerador 13/09/2021	Data Emissão 13/09/2021	Hora Emissão 17:34:50

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social Prefeitura Municipal De Luz	CPF/CNPJ 18.301.036/0001-70
Endereço AVENIDA LAERTON PAULINELLI	Número 153
Bairro CENTRO	CEP 35595-000
	Cidade - Estado LUZ - MG

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
401	4775	3.0000 %	NTIFx	5.400,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTOS AOS USUARIOS DOS SUS - CONTRATO N06/2021 REF A AGOSTO DE 2021
 SERVIÇO PRESTADO POR DR PEDRO FERNANDES OLIVEIRA CAMPOS

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
5.400,00	IMU./ISEN./FIX./EST.	0,00	0,00	5.400,00	5.319,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	Retenção para a Previdência Social
81,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

401 - Medicina e biomedicina.

Legenda do local da prestação do serviço
 4775 - LUZ - MG

Outras Informações
 NTIFx - NÃO é Tributada - ISS regime Fixo.
 Contribuinte enquadrado como IMUNE/ISENTO de ISS ou ISS em regime estimado/fixo.
 (401) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 159/2016 de 26/07/2016.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 11/10/2021.
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 726,30 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 216,00 (4.0000%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.
 Usuário responsável pela emissão: 25.187.860/0001-07 - PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 43/2021 Luz, 15 de Setembro de 2021 Encarregado do Setor: *[Assinatura]*

[Assinatura]
 15/9/2021



Prefeitura Municipal de Luz,
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S

CNPJ: 25.187.860/0001-07

ENDEREÇO: Avenida São Vicente, 200, sala 101, Bom Despacho

PRC: 83/2021

DATA: 12/08/2021

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 20 (VINTE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA. CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 302, ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	LDC	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
02	SSC	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
03	MGC	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
04	GDB	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
05	LJS	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
06	MGL	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
07	JGC	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
08	MMJ	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
09	JHC	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
10	LAJD	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
11	OVJ	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
12	AR	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
13	CTS	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
14	DML	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
15	JCV	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
16	APO	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
17	DJM	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
18	SFA	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
19	JOF	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
20	ACS	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00

Jessica Brito Cunha M. Almeida
Secretária de Saúde
Prefeitura de Luz/MS





Prefeitura Municipal de Luz,
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANILHAMENSAL DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

FAVORECIDO: PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S

CNPJ: 25.187.860/0001-07

ENDEREÇO: Avenida São Vicente, 200, sala 101, Bom Despacho

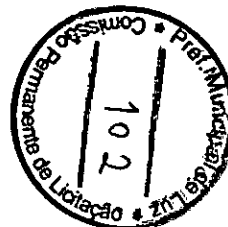
PRC: 83/2021

DATA: 26/07/2021

PAGAMENTO REFERENTE AO ATENDIMENTO DE 20 (VINTE) CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, CONSTANTE NA NOTA FISCAL N° 302, ABAIXO RELACIONADOS TOTALIZANDO O MONTANTE R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS):

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	ALM	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
02	MDA	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
03	SFSC	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
04	LAM	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
05	MCOS	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
06	DOA	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
07	PRMP	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
08	MCSS	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
09	MCM	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
10	MCS	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
11	PFE	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
12	TSM	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
13	MLC	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
14	GXC	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
15	JRM	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
16	MRM	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
17	RXB	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
18	GSS	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
19	MPS	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
20	LBS	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
					TOTAL: 5.400,00

Jussara Cunha M. Almeida
Secretária de Saúde
Prefeitura de Luz/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 28/09/2021
Autoriz. Fornecimento: 5005/2021
Adjudicação: 5

Empenho A.F. Global: 2790

Empenho: 2790

CENTRO DE CUSTO: 355/2021 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU

Ficha: 460/2021

SUBEMPENHO

Funcional: 05. 02. 10. 302. 0012

VALOR DA AF: 5.400,00

Proj./Ativ.: 2. 207 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPEC

VALOR A EMPENHAR: 5.400,00

Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborator

Fonte: 112 - SERVIÇOS DE SAÚDE

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 9702 - PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

CNPJ: 25.187.860/0001-07

ENDEREÇO AV SAO VICENTE, 200, SALA 101 - CENTRO

CIDADE: Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE: 3735212538

PROC. DE COMPRA: 83/2021

LICITAÇÃO: 15/2021

CONTRATO: 061/2021

Vcto. Contrato: 28/04/2022

HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.21. SETEMBRO/21

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.21*PARC SETEMBRO/21

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CONSULTA CARDIOLOGIA	SV	17549	40,000	135,00000	5400,00
				Total:	5.400,00

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paullinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5005/2021

Processo Nr.: 83/2021
Data do Processo: 27/05/2021
Data da Homologação: 27/05/2021
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 28/09/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2021 - IL

(Empenho S nr.: 2790 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S Código: 9702 Telefone: 3735212538
Endereço: AV SAO VICENTE, 200, SALA 101 Banco:
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência:
CNPJ: 25.187.860/0001-07 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

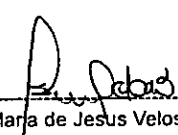
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.



Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2021) = 1286
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotações Utilizadas: 466 - MANUTENCAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS - (05.02.2.207.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 48.087,02)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS.
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.211*PARC SETEMBRO/21

It	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	40,00	SV	CONSULTA CARDIOLOGIA (17549)		135,00	5.400,00
					Total Geral:	5.400,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	5.400,00


(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 28 de Setembro de 2021


Sirilânia Maria de Jesus Veloso-Sec. Administração

PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S CNPJ: 25.187.860/0001-07 Avenida SAO VICENTE, 200 - SALA 101. CEP: 35600-000 - Bairro: Centro Município: BOM DESPACHO - MG Telefone: (37) 35212538 Celular: (37) 991492538 Email: bemestard@gmail.com Insc. Municipal: 36773	Número da NFS-e 311		
	Situação Emitido		

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO Secretaria Municipal da Fazenda	Autenticidade 0141470002317761		
	Data Fato Gerador 04/10/2021	Data Emissão 04/10/2021	Hora Emissão 11:06:18

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social Prefeitura Municipal De Luz	CPF/CNPJ 18.301.036/0001-70
Endereço AVENIDA LAERTON PAULINELLI	Número 153
Bairro CENTRO	CEP 35595-000
	Cidade - Estado LUZ - MG

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vir. Trib.	Dedução	Vir. ISSRF
401	4775	3.0000 %	NTIFx	5.400,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DO USUARIOS DO SUS - CONTRATO 06/2021 REF AO MES 09/2021
SERVIÇO PRESTADO POR DR PEDRO FERNANDES O CAMPOS

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
5.400,00	IMU./ISEN./FIX./EST.	0,00	0,00	5.400,00	5.319,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	Retenção para a Previdência Social
81,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

401 - Medicina e biomedicina.

Legenda do local da prestação do serviço

4775 - LUZ - MG

Outras Informações

NTIFx - NÃO Tributada - ISS regime Fixo.

Contribuinte enquadrado como IMUNE/ISENTO de ISS ou ISS em regime estimado/fixo.

(401) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 159/2016 de 26/07/2016.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/11/2021.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 726,30 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 216,00 (4.0000%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 25.187.860/0001-07 - PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº <u>500521</u> Luz, <u>04</u> de <u>Outubro</u> de <u>2021</u> Encarregado de Setor <u>[Assinatura]</u>
--

Smx 15/10/2021



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS PRESTADOS

Luz, 04 de outubro de 2021.

NOME DO PRESTADOR: Promedcor Serviços Médicos S/S

CPF/CNPJ Nº.: 25.187.860/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 83/2021

CONTRATO Nº.: 061/2021

TIPO DE SERVIÇO REALIZADO: Prestação de Serviço de Médico Cardiologista

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº.: 5005

JUSTIFICATIVA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de serviço de médico especialista em cardiologia para atendimento dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, referente ao mês de setembro.

PLANILHA 01 – 09/09/2021

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	W.L	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
02	M.F.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
03	A.M.R	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
04	M.G.O	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
05	L.R.R	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
06	J.V.B	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
07	J.S.R	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
08	V.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
09	M.G.L	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
10	M.A.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
11	P.D.S.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
12	A.M.A.G	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
13	R.A.S.L	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
14	J.C.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
15	J.O.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
16	R.R.B	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00

106
Comissão Permanente de Licitação - Prof. Municipal de Luz/MG
Jussara Kátia Cunha M. Almeida
Secretária de Saúde
Prefeitura de Luz/MG



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

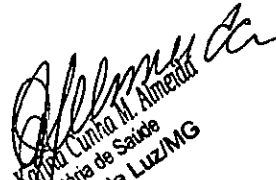
17	E.H.S.R	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
18	P.L.M.A	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
19	S.M.D	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
20	Z.A.O	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00

PLANILHA 02 – 23/09/2021

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	A.V.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
02	A.J.R	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
03	S.M.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
04	M.T.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
05	M.G.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
06	S.A	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
07	A.D.B	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
08	A.M.L	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
09	M.A.S.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
10	D.O.A	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
11	A.P.O	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
12	R.L.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
13	J.P.M.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
14	L.C.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
15	J.R.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
16	M.A.S.R	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
17	L.F.P	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
18	M.A.P	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
19	E.R.L	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
20	J.S.L	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
					TOTAL: R\$ 5.400,00

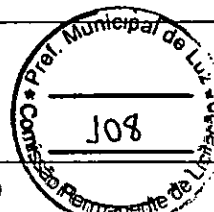
Declaro que, a execução dos serviços foi conferida conforme acima discriminado, estando de acordo.


Jussara Karina Cunha Marques Almeida
Secretária Municipal de Saúde


Jussara Karina Cunha Marques Almeida
Secretária de Saúde
Prefeitura de Luz/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 03/11/2021
Autoriz. Fornecimento: 6045/2021
Adjudicação: 6

Empenho A.F. Global: 6849

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 355/2021 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAL
SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 5.400,00

VALOR A EMPENHAR: 5.400,00

Ficha: 450/2021

Funcional: 05. 02. 10. 302. 0012

Proj./Ativ.: 2. 40-MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSIST

Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato

Fonte: 102 - SAÚDE 15%

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 9702 - PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

CNPJ: 25.187.860/0001-07

ENDEREÇO: AV SAO VICENTE, 200, SALA 101 - CENTRO

CIDADE: Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE: 3735212538

PROC. DE COMPRA: 83/2021

CONTRATO: 061/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.21. OUTUBRO/21

LICITAÇÃO: 15/2021

HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021

INCISO: - CAPUT

Vcto. Contrato: 28/04/2022

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.21. OUTUBRO/21

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CONSULTA CARDIOLOGIA	SV	17549	40,000	135,00000	5400,00
				Total:	5.400,00



Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6045/2021

Processo Nr.: 83/2021
Data do Processo: 27/05/2021
Data da Homologação: 27/05/2021
Sequência da Adjudicação: 6
Data da Adjudicação: 03/11/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2021 - IL

(Empenho S nr.: 6849 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S Código: 9702 Telefone: 3735212538
Endereço: AV SAO VICENTE, 200, SALA 101 Banco:
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência:
CNPJ: 25.187.860/0001-07 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

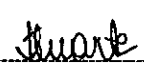
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 450 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 101.488,04)
Solicitações:
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS.
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.21. OUTUBRO/21

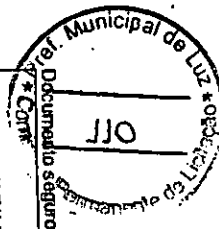
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	40,00	SV	CONSULTA CARDIOLOGIA (17549)		135,00	5.400,00
					Total Geral:	5.400,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	5.400,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 3 de Novembro de 2021


Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração

Imk



PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S CNPJ: 25.187.860/0001-07 Avenida SAO VICENTE, 200 - SALA 101. CEP: 35600-000 - Bairro: Centro Município: BOM DESPACHO - MG Telefone: (37) 35212538 Celular: (37) 991492538 Email: bemestarbd@gmail.com Insc. Municipal: 36773	Número da NFS-e 327	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e			
Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO Secretaria Municipal da Fazenda	Autenticidade 0141470002441387		
	Data Fato Gerador 04/11/2021	Data Emissão 04/11/2021	Hora Emissão 10:08:18

TOMADOR DO SERVIÇO			
Razão Social Prefeitura Municipal De Luz		CPF/CNPJ 18.301.036/0001-70	
Endereço AVENIDA LAERTON PAULINELLI	Número 153	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 35595-000	Cidade - Estado LUZ - MG	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
401	4775	3.0000 %	NTIFx	5.400,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DO USUARIO DO SUS - CONTRATO 06/2021 REF AO MES 10/2021
 SERVIÇO PRESTADO POR DR.PEDRO FERNANDES O CAMPOS

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
5.400,00	IMU./ISEN./FIX./EST.	0,00	0,00	5.400,00	5.319,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	Retenção para a Previdência Social
81,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
 401 - Medicina e biomedicina.

Legenda do local da prestação do serviço
 4775 - LUZ - MG

Outras Informações
 NTIFx - NÃO é Tributada - ISS regime Fixo.
 Contribuinte enquadrado como IMUNE/ISENTO de ISS ou ISS em regime estimado/fixo.
 (401) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 159/2016 de 26/07/2016.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/12/2021.
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 726,30 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 216,00 (4.0000%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.
 Usuário responsável pela emissão: 25.187.860/0001-07 - PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____ de Luz, _____ de _____ de _____ Encarregado de Setor _____

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____ de Luz, _____ de _____ de _____ Encarregado de Setor _____

Imk
15/11/2021

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6045/2021 de Luz, 05 de novembro de 2021 Encarregado de Setor *Imk*



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS PRESTADOS

Luz, 04 de novembro de 2021.

NOME DO PRESTADOR: Promedcor Serviços Médicos S/S

CPF/CNPJ Nº.: 25.187.860/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 83/2021

CONTRATO Nº.: 061/2021

TIPO DE SERVIÇO REALIZADO: Prestação de Serviço de Médico Cardiologista

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº.: 5785

JUSTIFICATIVA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de serviço de médico especialista em cardiologia para atendimento dos usuários assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, referente ao mês de outubro.

PLANILHA 01 – 01/10/2021

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário RS
01	J.L.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
02	L.C.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
03	M.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
04	Z.M.G	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
05	E.H.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
06	R.L.FR.B	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
07	M.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
08	M.A.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
09	M.F.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
10	J.M.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
11	R.L.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
12	F.S.R.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
13	E.S.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
14	I.M.J	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
15	I.S.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
16	M.J.C.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
17	C.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00



Jussara Kaziana Cunha M. Almeida
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Luz/MG



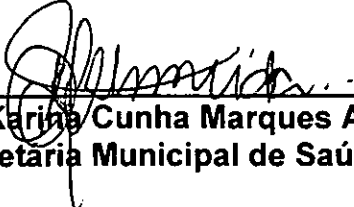
Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

18	D.A.P	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
19	M.M.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
20	J.C.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00

PLANILHA 02 – 21/10/2021

ITEM	PACIENTE	MÉDICO	NºDO CRM	UBS- PSF	Valor Unitário R\$
01	J.C.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
02	A.M.J.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	3	R\$ 135,00
03	M.G.B	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
04	K.M.J	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
05	J.O.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
06	J.V.B	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
07	M.F.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
08	A.P.B	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
09	C.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
10	S.S.L	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
11	B.S.M	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
12	M.G.L	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
13	M.H.A	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
14	M.C.S.L	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
15	L.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
16	M.L.C	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	1	R\$ 135,00
17	A.F.S	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	4	R\$ 135,00
18	P.L.M.A	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	5	R\$ 135,00
19	S.A.L.A	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
20	A.D.F	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	2	R\$ 135,00
					TOTAL: R\$ 5.400,00

Declaro que, a execução dos serviços foi conferida conforme acima discriminado, estando de acordo.


Jussara Karina Cunha Marques Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Jussara Karina Cunha M. Almeida
Secretária de Saúde
Prefeitura Municipal de Luz/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 23/11/2021
Autoriz. Fornecimento: 6258/2021
Adjudicação: 7

Empenho A.F. Global: 6849

Empenho: 6849

CENTRO DE CUSTO:355/2021 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SA

Ficha: 450/2021

SUBEMPENHO

Funcional: 05. 02. 10. 302. 0012

VALOR DA AF: 2.700,00

Proj./Ativ.: 2. 40 -MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSIST

VALOR A EMPENHAR:2.700,00

Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato

Fonte: 102 - SAÚDE 15%

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 9702 - PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

CNPJ: 25.187.860/0001-07

ENDEREÇO:AV SAO VICENTE, 200, SALA 101 - CENTRO

CIDADE: Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE:3735212538

PROC. DE COMPRA: 83/2021

LICITAÇÃO: 15/2021

CONTRATO: 061/2021

Vcto. Contrato: 28/04/2022

HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.21. NOVEMBRO/21

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.21. NOVEMBRO/21

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CONSULTA CARDIOLOGIA	SV	17549	20,000	135,00000	2700,00
				Total:	2.700,00

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6258/2021

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 83/2021
Data do Processo: 27/05/2021
Data da Homologação: 114 27/05/2021
Sequência da Adjudicação: 7
Data da Adjudicação: 23/11/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2021 - IL

(Empenho S nr.: 6849 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S Código: 9702 Telefone: 3735212538
Endereço: AV SAO VICENTE, 200, SALA 101 Banco:
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência:
CNPJ: 25.187.860/0001-07 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,


Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

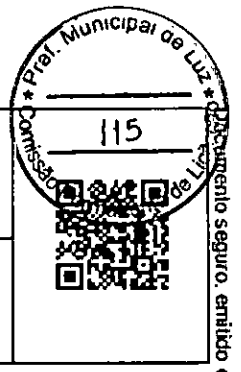
Item: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 450 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 101.488,04)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC. SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS.
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.21. NOVEMBRO/21

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	20,00	SV	CONSULTA CARDIOLOGIA (17549)		135,00	2.700,00
					Total Geral:	2.700,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.700,00

(Valores expressos em Reais R\$)


Luz, 23 de Novembro de 2021


Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração



PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S CNPJ: 25.187.860/0001-07 Avenida SAO VICENTE, 200 - SALA 101. CEP: 35600-000 - Bairro: Centro Município: BOM DESPACHO - MG Telefone: (37) 35212538 Celular: (37) 991492538 Email: bemestarbd@gmail.com Insc. Municipal: 36773	Número da NFS-e 350	Situação Emitido
	Autenticidade 0141470002578496	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO Secretaria Municipal da Fazenda	Autenticidade 0141470002578496		
	Data Fato Gerador 07/12/2021	Data Emissão 07/12/2021	Hora Emissão 15:56:59

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social Prefeitura Municipal De Luz	CPF/CNPJ 18.301.036/0001-70
Endereço AVENIDA LAERTON PAULINELLI	Número 153
Complemento CENTRO	CEP 35595-000
Cidade - Estado LUZ - MG	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
401	4775	3.0000 %	NTIFx	2.700,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DO USUARIO DO SUS - REF AO MES 11/2021
 SERVIÇO PRESTADO POR DR PEDRO FERNANDES O CAMPOS

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
2.700,00	IMU./ISEN./FIX./EST.	0,00	0,00	2.700,00	2.659,50
IR	INSS	0,00	COFINS	0,00	Retenção para a Previdência Social
40,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
 401 - Medicina e biomedicina.

Legenda do local da prestação do serviço
 4775 - LUZ - MG

Outras informações
 NTIFx - NÃO Tributada - ISS regime Fixo.
 Contribuinte enquadrado como IMUNE/ISENTO de ISS ou ISS em regime estimado/fixo.
 (401) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 159/2016 de 26/07/2016.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/01/2022.
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 363,15 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 108,00 (4.0000%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.
 Usuário responsável pela emissão: 25.187.860/0001-07 - PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6315821 LUZ, 09 de abril de 2021
 Encarregado do Salar [assinatura]

Handwritten: Inex 15/12/2021



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

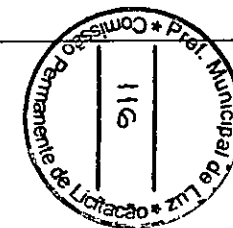
PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA

PRC – 83/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
FAVORECIDO: PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 25.187.860/0001-07

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

PERÍODO: De 01 a 30 de novembro de 2021.

USUÁRIO	PSF	MÉDICO	CRM	VALOR
M.H.M.S	5	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
A.V.F	5	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
D.O.A	1	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
J.B.L	1	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
A.D.B	3	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
M.H.S.P	2	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
M.C	4	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
R.L.C	3	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
K.C.C.M.S	1	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
M.D.J.S	1	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

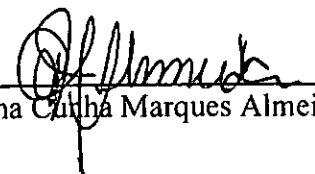
D.S.F	3	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
M.E.S.L	4	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
J.R.S	2	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
G.N.S	5	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
B.L.C	2	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
A.C.C.C	5	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
M.R.M	2	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
G.S.F	2	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
M.P.O.L	2	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
L.B.R	1	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
				TOTAL: R\$ 2,700,00

Conferido em 09/21/2021.

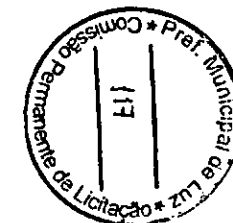
TOTAL: 20 consultas



Agente de Controle Interno
Mirian de Paulo Oliveira Leite
088 453 316 - 60

De acordo: 

Jussara Karina Cunha Marques Almeida



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 15/12/2021
Autoriz. Fornecimento: 6835/2021
Adjudicação: 8

Empenho A.F. Global: 6849

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO:355/2021 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAU

Ficha: 450/2021

SUBEMPENHO

Funcional: 05. 02. 10. 302. 0012

VALOR DA AF: 2.700,00

Proj./Ativ.: 2. 40 -MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSIST

VALOR A EMPENHAR:2.700,00

Elemento: 339039/36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laborato

Fonte: 102 - SAÚDE 15%

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 9702 - PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

CNPJ: 25.187.860/0001-07

ENDEREÇO:AV SAO VICENTE, 200, SALA 101 - CENTRO

CIDADE: Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE:3735212538

PROC. DE COMPRA: 83/2021

LICITAÇÃO: 15/2021

CONTRATO: 061/2021

Vcto. Contrato: 28/04/2022

HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.21. DEZEMBRO/21

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.21. DEZEMBRO/21

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CONSULTA CARDIOLOGIA	SV	17549	20,000	135,00000	2700,00
				Total:	2.700,00

Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6835/2021

Processo Nr.: 83/2021
Data do Processo: 27/05/2021
Data da Homologação: 27/05/2021
Sequência da Adjudicação: 8
Data da Adjudicação: 15/12/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2021 - IL

(Empenho S nr.: 6849 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S** Código: 9702 Telefone: 3735212538
Endereço: AV SAO VICENTE, 200, SALA 101 Banco:
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência:
CNPJ: 25.187.860/0001-07 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações:
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 450 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE - (05.02.2.040.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 101.488,04)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.36.00.00.00 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. e Laboratorial
Condições de Pagto: MENSAL
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS.
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS, CONF. CONTRATO Nº 061/21 DE 01.06.21. DEZEMBRO/21



Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	20,00	SV	CONSULTA CARDIOLOGIA (17549)		135,00	2.700,00
					Total Geral:	2.700,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.700,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 15 de Dezembro de 2021



Kellen Sousa Duarte Chaves - Sec. de Administração

Pmk

PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S CNPJ: 25.187.860/0001-07 Avenida SAO VICENTE, 200 - SALA 101. CEP: 35600-000 - Bairro: Centro Município: BOM DESPACHO - MG Telefone: (37) 35212538 Celular: (37) 991492538 Email: bemestarb@gmail.com Insc. Municipal: 36773		Número da NFS-e	
		364	
		Situação Emitido	

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado de Minas Gerais PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO Secretaria Municipal da Fazenda	Autenticidade		
	0141470002616716		
	Data Fato Gerador	Data Emissão	Hora Emissão
	16/12/2021	16/12/2021	15:44:47

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social		CPF/CNPJ
Prefeitura Municipal De Luz		18.301.036/0001-70
Endereço	Número	Complemento
AVENIDA LAERTON PAULINELLI	153	
Bairro	CEP	Cidade - Estado
CENTRO	35595-000	LUZ - MG

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
401	4775	3.0000 %	NTIFx	2.700,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DO USUARIO DO SUS - REF AO MES 12/2021
 SERVIÇO PRESTADO POR DR PEDRO FERNANDES O CAMPOS

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
2.700,00	IMU./ISEN./FIX./EST.	0,00	0,00	2.700,00	2.659,50
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	Retenção para a Previdência Social
40,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
 401 - Medicina e biomedicina.

Legenda do local da prestação do serviço
 4775 - LUZ - MG

Outras Informações
 NTIFx - NÃO Tributada - ISS regime Fixo.
 Contribuinte enquadrado como IMUNE/ISENTO de ISS ou ISS em regime estimado/fixo.
 (401) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 159/2016 de 26/07/2016.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/01/2022.
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 363,15 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 108,00 (4.0000%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.
 Usuário responsável pela emissão: 25.187.860/0001-07 - PROMEDCOR SERVICOS MEDICOS S/S

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6813591
 Luz, 20 de dezembro de 2021
 Encarregado do Sntor. [Assinatura]

Imux
15/12/2021



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

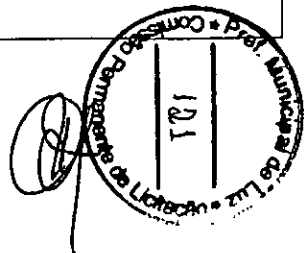
PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA

PRC – 83/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
FAVORECIDO: PROMEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 25.187.860/0001-07

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

PERÍODO: De 01 a 30 de dezembro de 2021.

USUÁRIO	PSF	MÉDICO	CRM	VALOR
J.A.P	3	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
M.C.O.S	4	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
M.O.D	3	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
M.A.M.T	1	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
J.E.A	4	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
I.J.F.O	5	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
E.M.P	2	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
A.V.A.N	2	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
A.D.B	4	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
L.J.S	5	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

V.N	2	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
V.R	2	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
B.S.M	3	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
M.G.O	4	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
M.C.A.A	4	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
M.A.M.S	1	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
J.F.S	1	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
M.A.P.P	2	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
S.F.S.C	2	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
M.R.N	3	PEDRO FERNANDES DE O. CAMPOS	53151	R\$ 110,00
				TOTAL: R\$ 2,700,00

Conferido em 20 / 12 / 2021.

TOTAL: 20 consultas

Agente de Controle Interno

Mirian de Paulo Oliveira Leite
088 453 316 - 60

De acordo:

Jussara Karina Pinha Marques Almeida

